

PROTOCOLO

Processo: 42201081 Dat: 22/09/2010 Hor: 16:40
Nome : AMT
Assunto : FATURA DE CONTRATO
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS.
Local : DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CO
Informacoes fone:08006460156

FATURA DE CONTRATO

Processo: 42201081 Data: 22/09/2010 Hora: 16:40
Nome : AMT
Assunto : FATURA DE CONTRATO
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
Local : DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABIL

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Historico : COMISSAO GERAL DE LICITACAO-CONCORRENCIA PUBLICA N
002/2007-CGL - TRANA. PROCESSO VINCULADO 31204836/
2007.

Telefone : 35241299

Resp. Protocolo : 693383 - ELIANE RODRIGUES DE FREITAS

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 22 de setembro de 2010 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: _____ CPF: _____

000001

Processo : 31204836

Nome : SMT

Juntados

34937583	33475187	34520577	34066264	34521286
35820302	34066782	34523687	34623673	31860113
35912983	31864046	33458185	37449628	33186189
33583222	37261360	34073656	33561873	33347456
35973451	37541826	34091790	32811515	32811591
37619591	33521987	37620661	33523700	32431861
32473332	35893113	35896309	33926181	33369100
35991361	35991913	33557507	32446426	35952004
35933280	32456464	31834163	35903968	37576354
37572730	37573388			

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

FY5-Imprime

PREFEITURA DE GOIANIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007-CGL

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
DATA ABERTURA	15 de janeiro de 2008
HORÁRIO	09:30 horas
TIPO DE LICITAÇÃO	TECNICA E PREÇO, com julgamento por PREÇO GLOBAL e Regime de execução indireta por preço UNITARIO.
PROCESSO Nº	31204836/2007
INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

S

VOLUME I

Prefeitura
Goiânia

000002

SMARH
III
PAG. 80

171
Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc 3914/01)

07

Processo: 11
Nome: SMI
Assunto: LICITACAO
Orgao: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Local: DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
Informacoes fone: 0800-646048

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc 3914/01)

COMISSAO GERAL DE LICITACAO
FLX. 02
00:40

LICITACAO

Processo: 31204836 Data: 21/03/2007 Hora:
Nome : SMI
Assunto : LICITACAO
Orgao : SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO.
Local : DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Adicional : FEB 47/2007
Valor : 0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A EMISSAO DE RELATORIOS ATRAVES DE EQUIPAMENTOS FIXOS MIDIDORES DE VELOCIDADE, COM INDICADORES EXTERNOS REGISTRADORES DE AVANÇOS DE SINHAIS E PARADAS SOBRE FAIXAS DE PEDESTRES.

Telefone : 35241292

Resp. Protocolo : 100811 - JOSIAS CLEMENTE SILVA
Resp. Reemissao : 100811 - JOSIAS CLEMENTE SILVA

Goiania, 21 de marco de 2007 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: _____

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 ASSESSORIA JURÍDICA

Goiânia

*Futuro não
 focum do
 Sancher*

O futuro se faz

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
 SISTEMA DE CONTROLE
 Nº 007/2005 (Dec. 3914/05)

03

Comitê Gestor do Município
 SISTEMA DE CONTROLE
 Nº 007/2005 (Dec. 3914/05)

ORDEM DE SERVIÇO

Considerando que a Concorrência 007/2005, autuada sob o nº 25981821, de 21 de fevereiro de 2005 foi anulada; que a Concorrência 009/2005, autuada sob o nº 27757499, de 11 de novembro de 2005, foi revogada, assim como a Concorrência nº 005/2006 e que a Concorrência 009/2006, por determinação do Sr. Prefeito e orientação do Ministério Público e Tribunal de Contas dos Municípios foi revogada;

Considerando a necessidade de abertura de novo certame licitatório;

Considerando que os serviços são de extrema necessidade para a segurança das vias e em conseqüência, da população em geral,

Determino a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de empresa visando a prestação dos serviços relativos a emissão de relatórios através de:

- Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres;

Os serviços serão prestados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, ao custo total de R\$33.097.500,00 (trinta e três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais) .

Após a autuação, em atenção ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhem-se os autos à Assessoria de Planejamento para informar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declarar se o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, com a informação preliminar de que para o exercício de 2007, a previsão de gastos é da ordem de R\$1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais), conforme cronograma físico-financeiro.

Posteriormente, encaminhem-se as informações à Assessoria Jurídica para prosseguimento dos trabalhos.

Goiânia, 20 de março de 2007.

Paulo Afonso Sanches
PAULO AFONSO SANCHES - Cel. QOPM R/R
 Superintendente

000004

OBJETO: SERVIÇO DIVERSO CONFORME RESOLUÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELA-
TIVOS À EMISSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EQUIPAMENTOS E/OU
VEÍCULOS DE VELOCIDADES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL FORMAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2007
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELA-
TIVOS À EMISSÃO DE RELATÓRIOS ACERCA DE EQUIPAMENTOS E/OU
VEÍCULOS DE VELOCIDADES.



SUPERINTENDENTE
Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R
Superintendente - SMT



SUPERINTENDENTE
Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R
Superintendente - SMT

ANEXO V

ATO DECLARATORIO DE COMPATIBILIDADE REFERENTE A
SOLICITACAO ORCAMENTARIA Nr. 7196 / 2007



Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
3 2007.4301.017 55	5.010.644,74	1.470.000,00	3.540.644,74

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 361/01)

Declaramos sob as penas da lei, para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nr. 101/2000, que a despesa constante das reservas acima enumeradas, tem adequacao orcamentaria/financeira com a Lei Orcamentaria do exercicio de 2007 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentarias vigentes.

GOIANIA, 21/3/2007

Assinatura sob identificacao do declarante


Paulo Afonso Sanchez - Cel. QOPM R/R
Superintendente - SMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

ANEXO IV

SOLICITACAO ORCAMENTARIA Nº. 7196 / 2007
MODALIDADE DE LICITACAO:



Solicitamos autorizacão para realizacão da despesa abaixo discriminada:
PEDIDO DE COMPRA DE NR.: 47 / 2007

Dotacão Orcamentaria ; Item de Despesa

2007.4301.26.452.0026.2054.33903900.20 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA

Justificativa: DESPESAS COM A CONTRATACAO DE EMPRESA VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A EMISSAO DE RELATORIOS ATRAVES DE EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM INDICADOR EXTERNO E EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE, REGISTRADOR DE AVANCO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES.



Reserva ORCAMENTARIA	Saldo Anterior	Valor Reserva	Saldo Atual
3 2007.4301.017 55	5.010.644,74	1.470.000,00	3.540.644,74

Antônio Carlos Ramos
Assessor de Planejamento
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

GOIANIA, 21/3/2007

Paulo Afonso Sanchez - Cel. QOPMR/R
Presidente - SMT

AUTORIZACOES
ATENDIMENTO AOS DECRETOS 1599/2005 e 1520/2006

AUTORIZO PARA ATENDIMENTO
QUANDO NECESSARIO ARTIGO
3 DO DECRETO 1520/2006

SEGOV

SEFIN

Prefeito

000007

30 - Anexo III

Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

1 - Especificações Técnicas, recursos e as respectivas pontuações do Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre para fiscalização das infrações de trânsito. Condições onde a licitante fornecerá os documentos necessários para a avaliação dos serviços, características, recursos e funções do equipamento ofertado segundo as especificações deste anexo.

1.1 - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre é utilizado para fiscalizar cruzamentos com sinalização semaforica, podendo registrar o comportamento do trafego em uma ou mais imagens dos veiculos que não respeitarem as leis de trânsito, como o desrespeito aos limites de velocidade, a fase vermelha do semaforo, a faixa de pedestres, dentre outras;

1.1.1 - Deverá fazer parte da documentação para avaliação técnica do equipamento:

- a) Marca, Modelo e Fabricante;
- b) Características Elétricas e/ou Eletrônicas;
- c) Características Operacionais e/ou Funcionais;
- d) Características Ópticas, com apresentação das provas visuais (fotos) do cometimento das infrações de trânsito, registradas pelo equipamento ofertado e um modelo da notificação impressa com imagem;
- e) Características referentes ao registro do fluxo de veículo e modelo de relatório estatístico.
- f) Manual Técnico do equipamento ofertado.

1.2 - Condições MÍNIMAS para a classificação dos equipamentos ofertados e as respectivas pontuações técnicas:

- 1.2.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN, INMETRO e CONTRAN;
- 1.2.2. Possuir sensores adequados à sua finalidade, com sensibilidade para detecção de veículos leves (tipo motocicletas e motonetas), veículos médios (tipo de passeio), e veículos pesados (tipo caminhões e ônibus);
- 1.2.3. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito ou qualquer pessoal de controle para operar o sistema;
- 1.2.4. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 1.2.5. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
- 1.2.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
- 1.2.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 1.2.8. No uso de sensores de solo os materiais deveram resistir a mais de 110°C em regime contínuo, conforme NBR 9114;
- 1.2.9. Permitir monitoramento e fiscalização de, pelo menos, 03 (três) faixas de tráfego em um mesmo sentido;
- 1.2.10. Fiscalizar a obediência à sinalização semaforica, registrando os veiculos automotores que venham a praticar invasão de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade permitida na via;

[Handwritten signatures and marks]

000008

- 1.2.11. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;
- 1.2.12. Possuir sistema óptico independente para cada faixa de tráfego;
- 1.2.13. Possuir capacidade de registrar imagem panorâmica para todos os tipos de infrações monitoradas (entendem-se como imagens panorâmicas, aquelas que permitem a perfeita identificação do local de infração, faixa de trânsito e semáforo em vermelho);
- 1.2.14. Para as infrações de parada sobre faixa e avanço de sinal vermelho deverá registrar o tempo em segundos transcorrido do sinal vermelho;
- 1.2.15. Ser capaz de gerar imagens digitais coloridas que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
- a) Infração por Excesso de Velocidade:
 - a-1. Identificação do órgão atuador;
 - a-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - a-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - a-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - a-5. Código do enquadramento da infração;
 - a-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - a-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - a-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - a-9. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - a-10. Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - a-11. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - a-12. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - b) Infração por Avanço do Sinal Vermelho:
 - b-1. Identificação do órgão atuador;
 - b-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - b-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - b-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - b-5. Código do enquadramento da infração;
 - b-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - b-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - b-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - b-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
 - b-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - c) Infração por Parada Sobre a Faixa de Pedestres:
 - c-1. Identificação do órgão atuador;
 - c-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - c-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - c-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - c-5. Código do enquadramento da infração;
 - c-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - c-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - c-8. Faixa onde ocorreu a infração;

[Handwritten signatures]

- c-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
- c-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- 1.2.16. Deverá registrar a infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, com tempo programável para o registro da ocorrência, possibilitando executar a captura em tempo determinado pelo CONTRATANTE (programável), após o sinal vermelho;
- 1.2.17. Deverá registrar as infrações do avanço do sinal vermelho com 02 (duas) imagens panorâmicas: a primeira imagem panorâmica deverá registrar o sinal vermelho com a presença do veículo infrator antes de adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestres); a segunda imagem panorâmica deverá registrar o veículo avançando o cruzamento, com o sinal ainda vermelho, a fim de determinar na análise das 02 (duas) imagens a real progressão do veículo em avançar o sinal vermelho.
- 1.2.18. Possuir capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas, registrando imagens digitais coloridas distintas e dados distintos, ou seja, registros de infração distintos, para as respectivas infrações detectadas;
- 1.2.19. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
- 1.2.20. Possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo: verde, amarelo e vermelho;
- 1.2.21. Possuir capacidade de identificar a correta seqüência de indicação do equipamento de controle semaforico (verde, amarelo e vermelho). Caso existam falhas na seqüência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, voltando a registrar somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semaforico;
- 1.2.22. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano;
- 1.2.23. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar dados estatísticos de fluxo da via por data, por faixa de horário (intervalos de no máximo uma hora), por faixa de velocidade (com faixas de no máximo 10 km/h) e por classificação veicular (veículos leves/motos, tipo motocicletas; veículos médios, tipo de passeio e veículos pesados/longos, tipo caminhões e ônibus), com capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias consecutivos;
- 1.2.24. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento distintos para monitoramento de infrações e coleta de dados estatísticos de fluxo de tráfego;
- 1.2.25. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas com chaves de criptografia de no mínimo 128 bits, por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas, etc., apresentados juntos a proposta técnica, de forma que somente sejam visualizadas por usuário autorizado e nunca por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo;
- 1.2.26. Ter possibilidade de monitoramento remoto, gerando, no próprio equipamento, autodiagnósticos com informação do seu "status" de funcionamento para uma central de monitoramento;

(Handwritten signature)

- 1.2.27. Possibilitar o acesso do CONTRATANTE ao equipamento, através da Internet, permitindo a visualização em tempo real de imagens das vias monitoradas, além da coleta dos dados estatísticos do período.

1.3 – Os equipamentos oferecidos deverão disponibilizar as condições abaixo, que receberão pontuação na forma especificada:

1.3.1 – Fator de Suporte de Serviços (SS):

FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS – SS	Pontuação
01. Atendimento de manutenção corretiva:	
01.01. Acima de 24 horas;	00
01.02. Entre 12 e 24 horas;	05
01.03. Entre 06 e 12 horas;	10
01.04. Até 6 horas.	15
02. Prazo máximo para o reparo dos equipamentos:	
02.01. Acima de 48 horas;	00
02.02. Entre 24 e 48 horas;	05
02.03. Entre 12 e 24 horas;	10
02.04. Até 12 horas.	15

1.3.2 – Fator de Prazo de entrega e Ativação (PE):

FATOR PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO – PE	Pontuação
01. Dos equipamentos necessários à monitoração das 82 (oitenta e duas) primeiras faixas , contado em dias a partir da emissão da Ordem de Serviço:	
01.01. Até 60 dias;	100
01.02. De 61 a 90 dias;	60
01.03. De 91 a 120 dias.	20

1.3.3 – Fator de Desempenho (DE):

FATOR DESEMPENHO – DE	Pontuação
01. Em relação à Detecção de Veículos por Faixas:	
01.01. Detecta veículos com sensores únicos para todas as faixas de rolamento, através de processamento único para todas elas;	00
01.02. Detecta veículos com sensores individuais por faixa de rolamento, através de processamento individual em cada uma delas, sem que haja prejuízo na detecção e processamento das demais faixas, no caso de falha em uma delas;	30
02. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizado são baseados em:	
02.01. Algoritmos simétricos e assimétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	10
02.02. Algoritmos puramente simétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	05
03. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizam chaves:	
03.01. De 128 bits (comprovado através de laudos de Instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	05

Handwritten signatures and initials.

FATOR DESEMPENHO – DE		Pontuação
03.02.	Maiores que 128 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	30
03.03.	Maiores que 512 bits e menores ou iguais a 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	15
03.04.	Maiores que 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	20
04.	Número de faixas de trânsito monitoradas simultaneamente pelo equipamento:	
04.01.	Monitora 04 (quatro) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	30
04.02.	Monitora 03 (três) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	20

Observação: Os itens 1 e 5 do Fator de Desempenho deverão ser comprovados na demonstração do sistema proposto

1.3.4 – Fator de Experiência do Licitante (EL):

FATOR EXPERIÊNCIA DO LICITANTE – EL		Pontuação
01.	Equipamentos para registro de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres contratados, instalados, operados ou mantidos:	
01.01.	Até 20 equipamentos;	02
01.02.	Entre 21 e 25 equipamentos;	05
01.03.	Entre 26 e 30 equipamentos;	15
01.04.	Acima de 30 equipamentos.	30

1.3.5 – Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento (CD)

COLETA DE DADOS (CD)		Pontuação
01.	Forma de Coleta de Dados e Imagens:	
01.01.	Manual (através de interface para transmissão de dados padrão RS-232, RS-485 ou similar)	05
01.02.	Possibilita a transmissão dos dados on line através de conexão Ethernet, Modem, via GSM ou similar	30

A análise, avaliação e conseqüente pontuação da proposta técnica apresentada pela licitante, referente ao Anexo III, será feita pela comissão técnica da SMT, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$PT \text{ (Anexo III)} = [\text{somatório de SS} \times 2] + [\text{somatório de PE} \times 2] + [\text{somatório de QL} \times 2] + [\text{somatório de DE} \times 5] + [\text{somatório de EL} \times 6] + [\text{somatório de CD} \times 5]$$

Onde:

SS = Fator Suporte de Serviços – peso de ponderação = 2 (dois);

PE = Fator Prazo de Entrega e Ativação - peso de ponderação = 2 (dois);

DE = Fator Desempenho - peso de ponderação = 5 (cinco);

EL = Fator Experiência do Licitante - peso de ponderação = 6 (seis);

CD = Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento - peso de ponderação = 5 (cinco).

PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda

CREA 5759/D-GO

31 - Anexo IV
Descrição dos Serviços e Obrigações

1.1 - Este anexo contém a relação dos principais serviços e obrigações que se fazem necessários para adimplir a solução proposta no Projeto Básico e seus anexos:

1.2 Serviços e Obrigações

1.2.1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação e operação dos mesmos, inclusive, sinalização horizontal e vertical, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessário ainda pintura personalizada nos próprios equipamentos conforme indicação da CONTRATANTE.

1.2.2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.

1.2.3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.

1.2.4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.

1.2.5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.

1.2.6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

1.2.7 - Utilizar softwares necessários desenvolvidos para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos do(s) local(is) em que estiver instalado o equipamento contratado.

1.2.8 - Visando um melhor planejamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimentos da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

1.2.8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

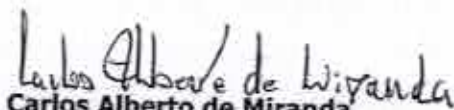
1.2.9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo CONTRATANTE.

- 1.2.10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e restabelecer as condições iniciais das vias, como estavam antes da instalação dos equipamentos.
- 1.2.11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.
- 1.2.12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2.13 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.
- 1.2.14 - Ficará a cargo da CONTRATADA as providências que se façam necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: gestão junto às concessionárias de energia elétrica e telefone, inclusive, quanto ao pagamento do consumo de energia elétrica.

Observação: Para elaboração da proposta deverá ser previsto um número de 15.000 (quinze mil) multas impressas e envelopadas por mês.



PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes



Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO

094
23

CONTRATO Nº 001/2011
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (LIVRE SÍNCRONO)

32 - ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO

Mês do Contrato	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	Velocidade com Indicador	Sumatório, Velocidade e Parada	TOTALS
1º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	0	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	4	R\$ 120.000,00	R\$ 130.000,00
3º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	8	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00
4º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	12	R\$ 240.000,00	R\$ 270.000,00
5º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	24	R\$ 300.000,00	R\$ 360.000,00
6º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	36	R\$ 360.000,00	R\$ 450.000,00
7º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	48	R\$ 420.000,00	R\$ 540.000,00
8º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	60	R\$ 480.000,00	R\$ 630.000,00
9º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	72	R\$ 540.000,00	R\$ 720.000,00
10º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	78	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
11º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	78	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
12º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor	78	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
TOTALS	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas/Valor Total	576	R\$ 4.402.500,00	R\$ 5.647.500,00

1º Ano	R\$ 5.647.500,00
2º Ano	R\$ 9.150.000,00
3º Ano	R\$ 9.150.000,00
4º Ano	R\$ 9.150.000,00
TOTAL	R\$ 33.097.500,00

PAULA FONSECA SANCHES - CEL. GOMM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes
Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Controladora Geral Municipal
SISTEMA DE LICITAÇÃO
INTERNO (Dec. 3914/01)

Goiania 103
O futuro se faz agora

Controladora Geral Municipal
SISTEMA DE LICITAÇÃO
INTERNO (Dec. 3914/01)

Ofício nº 309 /2007 – SMT

Goiânia, 21 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitos, encaminhamos em anexo os autos de nº 31204836, desta data, visando a abertura de Concorrência cujo objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/SMT.

Informamos, por oportuno, que esta licitação tem **caráter de urgência**, em razão de que os serviços vêm sendo prestados através de contratos emergenciais, cujo fundamento caracterizador da emergência é o fato da pré-existência de procedimento licitatório para a contratação dos serviços.

Sendo o que nos apresenta para o momento, solicitamos urgência em sua tramitação e reiteramos nossos votos de consideração e grande apreço.

Atenciosamente,


Paulo Afonso Sanches - Cel. QOPM R/R
Superintendente

Ilustríssimo Senhor
Renor Juriti Sampaio
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Goiânia
N e s t a

000016

30 - Anexo III

Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

1 - Especificações Técnicas, recursos e as respectivas pontuações do Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre para fiscalização das infrações de trânsito. Condições onde a licitante fornecerá os documentos necessários para a avaliação dos serviços, características, recursos e funções do equipamento ofertado segundo as especificações deste anexo.

1.1 - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre é utilizado para fiscalizar cruzamentos com sinalização semafórica, podendo registrar o comportamento do tráfego em uma ou mais imagens dos veículos que não respeitarem as leis de trânsito, como o desrespeito aos limites de velocidade, a fase vermelha do semáforo, a faixa de pedestres, dentre outras;

1.1.1 - Deverá fazer parte da documentação para avaliação técnica do equipamento:

- a) Marca, Modelo e Fabricante;
- b) Características Elétricas e/ou Eletrônicas;
- c) Características Operacionais e/ou Funcionais;
- d) Características Ópticas, com apresentação das provas visuais (fotos) do cometimento das infrações de trânsito, registradas pelo equipamento ofertado e um modelo da notificação impressa com imagem;
- e) Características referentes ao registro do fluxo de veículo e modelo de relatório estatístico.
- f) Manual Técnico do equipamento ofertado.

1.2 - Condições MÍNIMAS para a classificação dos equipamentos ofertados e as respectivas pontuações técnicas:

- 1.2.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN, INMETRO e CONTRAN;
- 1.2.2. Possuir sensores adequados à sua finalidade, com sensibilidade para detecção de veículos leves (tipo motocicletas e motonetas), veículos médios (tipo de passeio), e veículos pesados (tipo caminhões e ônibus);
- 1.2.3. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito ou qualquer pessoal de controle para operar o sistema;
- 1.2.4. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 1.2.5. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
- 1.2.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
- 1.2.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 1.2.8. No uso de sensores de solo os materiais deveram resistir a mais de 110°C em regime contínuo, conforme NBR 9114;
- 1.2.9. Permitir monitoramento e fiscalização de, pelo menos, 03 (três) faixas de tráfego em um mesmo sentido;
- 1.2.10. Fiscalizar a obediência à sinalização semafórica, registrando os veículos automotores que venham a praticar invasão de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade permitida na via;

- 75
- 1.2.11. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;
- 1.2.12. Possuir sistema óptico independente para cada faixa de tráfego;
- 1.2.13. Possuir capacidade de registrar imagem panorâmica para todos os tipos de infrações monitoradas (entendem-se como imagens panorâmicas, aquelas que permitem a perfeita identificação do local de infração, faixa de trânsito e semáforo em vermelho);
- 1.2.14. Para as infrações de parada sobre faixa e avanço de sinal vermelho deverá registrar o tempo em segundos transcorrido do sinal vermelho;
- 1.2.15. Ser capaz de gerar imagens digitais coloridas que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
- a) Infração por Excesso de Velocidade:
 - a-1. Identificação do órgão atuador;
 - a-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - a-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - a-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - a-5. Código do enquadramento da infração;
 - a-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - a-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - a-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - a-9. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - a-10. Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - a-11. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - a-12. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - b) Infração por Avanço do Sinal Vermelho:
 - b-1. Identificação do órgão atuador;
 - b-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - b-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - b-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - b-5. Código do enquadramento da infração;
 - b-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - b-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - b-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - b-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
 - b-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - c) Infração por Parada Sobre a Faixa de Pedestres:
 - c-1. Identificação do órgão atuador;
 - c-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - c-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - c-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - c-5. Código do enquadramento da infração;
 - c-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - c-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - c-8. Faixa onde ocorreu a infração;

76

- c-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
 - c-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- 1.2.16. Deverá registrar a infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, com tempo programável para o registro da ocorrência, possibilitando executar a captura em tempo determinado pelo CONTRATANTE (programável), após o sinal vermelho;
 - 1.2.17. Deverá registrar as infrações do avanço do sinal vermelho com 02 (duas) imagens panorâmicas: a primeira imagem panorâmica deverá registrar o sinal vermelho com a presença do veículo infrator antes de adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestres); a segunda imagem panorâmica deverá registrar o veículo avançando o cruzamento, com o sinal ainda vermelho, a fim de determinar na análise das 02 (duas) imagens a real progressão do veículo em avançar o sinal vermelho.
 - 1.2.18. Possuir capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas, registrando imagens digitais coloridas distintas e dados distintos, ou seja, registros de infração distintos, para as respectivas infrações detectadas;
 - 1.2.19. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
 - 1.2.20. Possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo: verde, amarelo e vermelho;
 - 1.2.21. Possuir capacidade de identificar a correta seqüência de indicação do equipamento de controle semaforico (verde, amarelo e vermelho). Caso existam falhas na seqüência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, voltando a registrar somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semaforico;
 - 1.2.22. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano;
 - 1.2.23. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar dados estatísticos de fluxo da via por data, por faixa de horário (intervalos de no máximo uma hora), por faixa de velocidade (com faixas de no máximo 10 km/h) e por classificação veicular (veículos leves/motos, tipo motocicletas; veículos médios, tipo de passeio e veículos pesados/longos, tipo caminhões e ônibus), com capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias consecutivos;
 - 1.2.24. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento distintos para monitoramento de infrações e coleta de dados estatísticos de fluxo de tráfego;
 - 1.2.25. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas com chaves de criptografia de no mínimo 128 bits, por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas, etc., apresentados juntos a proposta técnica, de forma que somente sejam visualizadas por usuário autorizado e nunca por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo;
 - 1.2.26. Ter possibilidade de monitoramento remoto, gerando, no próprio equipamento, autodiagnósticos com informação do seu "status" de funcionamento para uma central de monitoramento;

- 1.2.27. Possibilitar o acesso do CONTRATANTE ao equipamento, através da Internet, permitindo a visualização em tempo real de imagens das vias monitoradas, além da coleta dos dados estatísticos do período.

1.3 – Os equipamentos oferecidos deverão disponibilizar as condições abaixo, que receberão pontuação na forma especificada:

1.3.1 – Fator de Suporte de Serviços (SS):

FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS – SS	Pontuação
01. Atendimento de manutenção corretiva:	
01.01. Acima de 24 horas;	00
01.02. Entre 12 e 24 horas;	05
01.03. Entre 06 e 12 horas;	10
01.04. Até 6 horas.	15
02. Prazo máximo para o reparo dos equipamentos:	
02.01. Acima de 48 horas;	00
02.02. Entre 24 e 48 horas;	05
02.03. Entre 12 e 24 horas;	10
02.04. Até 12 horas.	15

1.3.2 – Fator de Prazo de entrega e Ativação (PE):

FATOR PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO – PE	Pontuação
01. Dos equipamentos necessários à monitoração das 82 (oitenta e duas) primeiras faixas , contado em dias a partir da emissão da Ordem de Serviço:	
01.01. Até 60 dias;	100
01.02. De 61 a 90 dias;	60
01.03. De 91 a 120 dias.	20

1.3.3 – Fator de Desempenho (DE):

FATOR DESEMPENHO – DE	Pontuação
01. Em relação à Detecção de Veículos por Faixas:	
01.01. Detecta veículos com sensores únicos para todas as faixas de rolamento, através de processamento único para todas elas;	00
01.02. Detecta veículos com sensores individuais por faixa de rolamento, através de processamento individual em cada uma delas, sem que haja prejuízo na detecção e processamento das demais faixas, no caso de falha em uma delas;	30
02. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizado são baseados em:	
02.01. Algoritmos simétricos e assimétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	10
02.02. Algoritmos puramente simétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	05
03. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizam chaves:	
03.01. De 128 bits (comprovado através de laudos de Instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	05

Comitadoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

FATOR DESEMPENHO – DE		Pontuação
03.02.	Maiores que 128 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	10
03.03.	Maiores que 512 bits e menores ou iguais a 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	15
03.04.	Maiores que 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	20
04. Número de faixas de trânsito monitoradas simultaneamente pelo equipamento:		
04.01.	Monitora 04 (quatro) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	30
04.02.	Monitora 03 (três) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	20

78
 15
 SISTEMA DE CONTROLES
 INTERNO (Dec. 3914/09)

Observação: Os itens 1 e 5 do Fator de Desempenho deverão ser comprovados na demonstração do sistema proposto

1.3.4 – Fator de Experiência do Licitante (EL):

FATOR EXPERIÊNCIA DO LICITANTE – EL		Pontuação
01. Equipamentos para registro de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres contratados, instalados, operados ou mantidos:		
01.01.	Até 20 equipamentos;	02
01.02.	Entre 21 e 25 equipamentos;	05
01.03.	Entre 26 e 30 equipamentos;	15
01.04.	Acima de 30 equipamentos.	30

1.3.5 – Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento (CD)

COLETA DE DADOS (CD)		Pontuação
01. Forma de Coleta de Dados e Imagens:		
01.01.	Manual (através de interface para transmissão de dados padrão RS-232, RS-485 ou similar)	05
01.02.	Possibilita a transmissão dos dados on line através de conexão Ethernet, Modem, via GSM ou similar	30

A análise, avaliação e conseqüente pontuação da proposta técnica apresentada pela licitante, referente ao Anexo III, será feita pela comissão técnica da SMT, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$PT \text{ (Anexo III)} = [\text{somatório de SS} \times 2] + [\text{somatório de PE} \times 2] + [\text{somatório de QL} \times 2] + [\text{somatório de DE} \times 5] + [\text{somatório de EL} \times 6] + [\text{somatório de CD} \times 5]$$

Onde:

SS = Fator Suporte de Serviços – peso de ponderação = 2 (dois);

PE = Fator Prazo de Entrega e Ativação - peso de ponderação = 2 (dois);

DE = Fator Desempenho - peso de ponderação = 5 (cinco);

EL = Fator Experiência do Licitante - peso de ponderação = 6 (seis);

CD = Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento - peso de ponderação = 5 (cinco).

31 - Anexo IV
Descrição dos Serviços e Obrigações

1.1 - Este anexo contém a relação dos principais serviços e obrigações que se fazem necessários para adimplir a solução proposta no Projeto Básico e seus anexos:

1.2 Serviços e Obrigações

1.2.1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste Instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessário ainda pintura personalizada nos próprios equipamentos conforme indicação da CONTRATANTE.

1.2.2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.

1.2.3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.

1.2.4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.

1.2.5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.

1.2.6 - Imprimir e enfileirar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

1.2.7 - Utilizar softwares necessários desenvolvidos para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos do(s) local(is) em que estiver instalado o equipamento contratado.

1.2.8 - Visando um melhor planejamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimentos da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

1.2.8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

1.2.9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo CONTRATANTE.

1.2.10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e restabelecer as condições iniciais das vias, como estavam antes da instalação dos equipamentos.

1.2.11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.

1.2.12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.

1.2.13 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.

1.2.14 - Ficar a cargo da CONTRATADA as providências que se façam necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: gestão junto às concessionárias de energia elétrica e telefone, inclusive, quanto ao pagamento do consumo de energia elétrica.

Observação: Para elaboração da proposta deverá ser previsto um número de 15.000 (quinze mil) multas impressas e envelopadas por mês.

ANEXO - V

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

152

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

32 - ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Mês do Contrato	Tipo do Item	Velocidade com Indicador	Semáforo, Velocidade e Parada	TOTALS	
1º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	0	24	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
	Valor	-	R\$ 60.000,00		
2º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	4	48	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Valor	10.000,00	R\$ 120.000,00		
3º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	8	72	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
	Valor	20.000,00	R\$ 180.000,00		
4º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	12	96	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
	Valor	30.000,00	R\$ 240.000,00		
5º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	24	120	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	Valor	60.000,00	R\$ 300.000,00		
6º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	36	144	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
	Valor	90.000,00	R\$ 360.000,00		
7º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	48	168	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
	Valor	120.000,00	R\$ 420.000,00		
8º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	60	192	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
	Valor	150.000,00	R\$ 480.000,00		
9º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	72	216	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
	Valor	180.000,00	R\$ 540.000,00		
10º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	78	227	R\$ 567.500,00	R\$ 567.500,00
	Valor	195.000,00	R\$ 567.500,00		
11º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	78	227	R\$ 567.500,00	R\$ 567.500,00
	Valor	195.000,00	R\$ 567.500,00		
12º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	78	227	R\$ 567.500,00	R\$ 567.500,00
	Valor	195.000,00	R\$ 567.500,00		
TOTALS	Valor Total	576	1761	R\$ 1.245.000,00	R\$ 4.402.500,00

1º Ano	R\$ 5.647.500,00
2º Ano	R\$ 9.150.000,00
3º Ano	R\$ 9.150.000,00
4º Ano	R\$ 9.150.000,00
TOTAL	R\$ 33.097.500,00

000024 42

Prefeitura
Goiânia

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, **Pilotis**,
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6321

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)



Processo nº : 31204836/2007


Interessado: Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

Assunto : AUTORIZAÇÃO

DESPACHO 396/2007/CGL - Encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura para apreciação e parecer da minuta do edital **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007**, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Após retornem-se a esta Comissão para as providencias subseqüentes.

Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2007.


Renor Junji Sampaio
Presidente da CGL



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007. (Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
DATA DE ABERTURA	• 25 de junho de 2007.
HORÁRIO	• 09:00 horas
OBJETO	• Prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
TIPO	• TÉCNICA E PREÇO, com julgamento por PREÇO GLOBAL e Regime de execução indireta por preço UNITÁRIO.
LOCAL	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº. 999 Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
FONE	• (062) 3524-6320
FAX	• (062) 3524-6315
PROCESSO N:	• 31204836/2007
INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

O Edital poderá ser obtido na sede da Comissão Geral de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **R\$40,00 (quarenta reais)**, inerentes aos seus custos reprográficos que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal - Goiânia-Goiás. Informações adicionais poderão ser obtidas junto, a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax:(62) 3524-6315, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br.

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Administração Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

ÍNDICE

01 - DO OBJETO	03
02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
03 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	06
04 - DOS ENVELOPES	06
05 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	08
06 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA	12
07 - ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL	13
08 - DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	14
09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	16
10 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SEU JULGAMENTO	17
11 - DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA	17
12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
13 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	18
14 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	19
15 - DOS VALORES DO CONTRATO	19
16 - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	20
17 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	20
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
20 - DO PAGAMENTO	20
21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	21
22 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	21
23 - DO CONTRATO	22
24 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA	23
25 - DAS OBRIGAÇÕES	23
26 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	23
27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
28 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO	25
29 - ANEXO II - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo	29
30 - ANEXO III - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre	34
31 - ANEXO IV - Descrição dos Serviços e Obrigações	40
32 - ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO	42
33 - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	43
34 - ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO P/ GARANTIA DO CONTRATO)	51
35 - ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	52
36 - ANEXO IX - PROPOSTA (MODELO)	53
37 - ANEXO X - CARTA PROPOSTA (MODELO)	54

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilótis;
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)



PROCESSO Nº: 31204836/2007
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007
DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2007.
HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sede da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia

Comissão Geral de Licitação
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, através da Comissão Geral de Licitação - CGL, torna público, para conhecimento dos interessados, que sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, que na data, horário e local acima indicados, receberá a documentação de habilitação e propostas para atendimento deste edital, na sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Avenida do Cerrado nº 999, Torre Sul, Mezanino, Sala de Licitações, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-092, fone (0xx62) 3524-6221, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, com julgamento através do **PREÇO GLOBAL**, e regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, com a finalidade de escolher, após o julgamento, que será realizado por técnica e preço, a proposta mais vantajosa, consoante as especificações técnicas descritas neste Edital e seus anexos e ainda, respeitados os preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções do CONTRAN. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

O inteiro teor deste Ato Convocatório e de seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Geral de Licitação, no endereço citado acima. O horário de atendimento, para informações e retirada de documentos, é das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

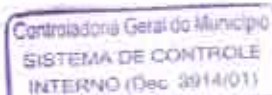
1. DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por **OBJETO a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, **utilização de software específico para o processamento dos autos de infração**, impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente:

- 1) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo - 78 faixas;
- 2) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres - 227 faixas.

1.2 - Todos os anexos deste edital são partes integrantes desta Concorrência Pública, como se nele inserido estivessem. Os anexos são:

- 1) **Anexo I** - Projeto Básico;
- 2) **Anexo II** - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- 3) **Anexo III** - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço e Parada Sobre a Faixa;
- 4) **Anexo IV** - Descrição dos Serviços e Obrigações;
- 5) **Anexo V** - Cronograma de Execução e Desembolso;



- 6) Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 7) Anexo VII - Minuta de Carta de Fiança Bancária
- 8) Anexo VIII - Comprovante de recibo do Edital
- 9) Anexo IX - Proposta (modelo)
- 10) Anexo X - Carta Proposta (modelo)

1.3 - GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

CGL: Comissão Geral de Licitação;

EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE COM INDICADOR EXTERNO: medidor de velocidade instalado em local definido e em caráter permanente com dispositivo externo indicador de velocidade (display);

EQUIPAMENTO FIXO MEDIDOR DE VELOCIDADE E REGISTRADOR DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE: medidor de velocidade e registrador de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre instalado em aproximações de interseções com controle semafórico, em local definido e em caráter permanente;

SISTEMA DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTIFICAÇÕES - Sistema informatizado e integrado para processamento e gerenciamento de imagens para fins de emissão e impressão de Notificações de Autuação e Penalidade, que possibilite inclusive a troca de dados com o Sistema de DETRANS conveniados.

* A nomenclatura utilizada para os equipamentos licitados encontra-se de acordo com o Art. 1º da Resolução nº 146/03 CONTRAN de 27 de agosto de 2003 e alterações posteriores.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

2.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante do mesmo objeto referido no edital, exceto no caso de consórcio.

2.3.1 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, todas as firmas que tiverem sócio (s) em comum serão inabilitadas.

2.4 - Serão admitidas na presente licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio, limitado este a 02 (duas) empresas;

2.4.1 - As empresas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis;

CEP: 74.884-092

Fones: (62) 3524-6320

Fax: (62) 3524-6315

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dm: 3914/01)



- a) compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, durante TODA a vigência do mesmo;
- b) o nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;
- d) compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, durante TODA a vigência do Contrato;
- e) compromissos e obrigações de cada associado, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- f) duração do consórcio por período equivalente ao de vigência ao do Contrato firmado com a CONTRATANTE e,
- g) no caso de um consórcio licitante for declarado vencedor, cada empresa consorciada emitirá, isoladamente, fatura contra o órgão contratante, referente aos serviços executados, na proporção de sua respectiva participação.

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dm: 3914/01)

2.5 - É vedada a participação de:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de direito de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata com sentença definitiva transitada em julgado. Caso participe do certame estará sujeita às penalidades do art. 97, § único da Lei de Licitação;
- b) Empresas que tenham como seus dirigentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social e/ou responsáveis técnicos, servidor público ou comissionado, na esfera deste município, ou que o tenham sido até a data de publicação deste ato convocatório;
- c) Empresas que apresentem documentos emitidos no exterior, sem a devida legalização no País, emitido por Notário Público ou entidade com igual competência, cuja assinatura deverá ser reconhecida pelo Consulado Brasileiro local e/ou sem a devida tradução para o português por tradutor juramentado.
- d) Empresas que apresentem qualquer literatura exigida pelo Edital, redigida em língua estrangeira.

2.6 - Não serão aceitos documentos e propostas via postal, telex, telefax e/ou similares, inclusive nos casos dos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações.

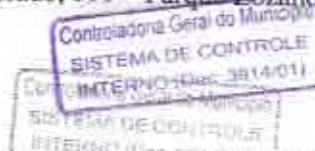
2.7 - As licitantes deverão entregar os envelopes de documentação e propostas, em sessão pública, no horário e local designados no preâmbulo deste edital.

2.8 - É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Concorrência Pública**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.2.5 e/ou 5.2.5.1 do item 05 - **Da Documentação para Habilitação Jurídica**, deste edital.

2.9 - Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis,
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315



comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Habilitação, deste edital, deverá ser referente a filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

2.10 - O Edital estará à disposição na Sede da Comissão Geral de Licitação, onde as empresas poderão realizar consultas, ou retirar o Edital.

2.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Geral de Licitação, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Concorrência:

Prefeitura Municipal de Goiânia

Comissão Geral de Licitação - CGL

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis- Torre Sul- Goiânia- GO.
CEP. 74.884-092

Fone: (62) 3524-6320 Fax:(62) 3524-6315

E-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Horário: 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, em dias úteis.

2.12 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Geral de Licitação - CGL** dados para remessa de informações.

2.13 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.14 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital através da Comissão Geral de Licitação até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Comercial".

2.15 - O (s) licitante (s) interessado (s) que adquirirem o edital deverá (ão) preencher o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, na Comissão Geral de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais.

2.16 - Após a hora e data estabelecidas neste edital, nenhum documento ou proposta será recebida pela Comissão.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - Fica assegurado à Comissão Geral de Licitação o direito de, no interesse da Administração Pública e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas das licitantes, dando conhecimento aos interessados através de afixação do comunicado no quadro de Avisos da Comissão Geral de Licitação e, aviso prévio, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

4 - DOS ENVELOPES

4.1 - No local, data e até horário previsto no Preâmbulo, cada Licitante deverá efetuar a entrega à **Comissão Geral de Licitação - CGL**, da **documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL** exigidas neste instrumento, em 3 (três) invólucros/envelopes distintos, separados e lacrados, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis,
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladora Gergel do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dm. 391/01)



ENVELOPE N.º 1 - "HABILITAÇÃO"
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 "Comissão Geral de Licitação"
 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2007
 DATA DE ABERTURA: ___ de ___ de 2007.
 HORÁRIO: ___ horas.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 "Comissão Geral de Licitação"
 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2007
 DATA DE ABERTURA: ___ de ___ de 2007.
 HORÁRIO: ___ horas.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 3 - "PROPOSTA COMERCIAL"
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 "Comissão Geral de Licitação"
 CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2007
 DATA DE ABERTURA: ___ de ___ de 2007.
 HORÁRIO: ___ horas.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ N.º

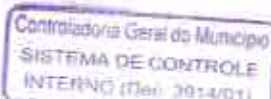
4.2 - Os documentos, contidos nos Envelopes (HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAL), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da CGL mediante apresentação dos originais para confronto (procedimento que será efetivado, exclusivamente, até vinte e quatro (24) horas anteriores à entrega dos envelopes); ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados em 2 (duas) vias. Os documentos contidos nos Envelopes "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados em 01 (uma) única via.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet (conforme normativas próprias) e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelos Membros da Comissão Geral de Licitação, serão aceitas cópias reprográficas simples.

4.2.3 - De toda documentação apresentada em cópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência.

4.3 - A documentação insuficiente ou em desacordo com o presente edital inabilitará a licitante, motivando recusa e devolução dos seus envelopes "proposta técnica e comercial", depois de rubricado no lacre pelos membros da comissão e licitantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.



4.4 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade vinculado ao objeto deste edital.

4.5 - É preferível que todos documentos apresentados e os fechos dos invólucros/envelopes já estejam rubricados por representante legal da Licitante.

4.6 - É preferível que todos os documentos exigidos sejam apresentados em pastas ou qualquer outro sistema de encadernamento que evite a apresentação de documentos ou páginas soltas.

4.7 - É preferível que todos os documentos sejam apresentados na ordem em que são exigidos, numerados seqüencialmente por qualquer processo e indicados em um índice.

4.8 - Os prazos de validade das certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal, item 5.3, sub-itens 5.3.1.3, 5.3.1.4, 5.3.1.5, 5.3.1.6, 5.3.1.7 e ainda o constante na Documentação para Habilitação Econômico-financeira item 5.5, sub-item 5.5.4, serão aqueles nelas consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade, para a documentação apresentada, 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da mesma, sendo condição essencial para sua validade.

5 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Cada Licitante, para comprovar sua Habilitação à presente Concorrência Pública, deverá apresentar os documentos exigidos neste item "5", denominado de **Envelope nº 01**, conforme item 4.1;

5.2 - Para comprovar sua Habilitação Jurídica, os Licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual.

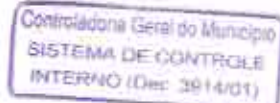
5.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Esses documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE do **representante legal** (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, que se apresentar em qualquer fase do procedimento licitatório, ou do procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte:

5.2.5.1 - MANDATO PROCURATÓRIO, público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada a CGL a autenticação do mesmo sem a apresentação do original.



5.2.5.2 A procuração deverá conceder poderes inclusive para a desistência de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório.

5.2.6 - As licitantes deverão anexar declaração que, sob as penalidades cabíveis, assumem total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas nos documentos e declarações fornecidos em todos os envelopes.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - A documentação para comprovar a Regularidade Fiscal dos Licitantes consistirá, em:

5.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.3.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.3.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.3.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.3.1.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.1.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

5.3.1.7 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.3.1.8 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado (de preferência) e subscrita pelo representante legal da licitante.;

5.3.2 - No caso de consórcio, deverá ser apresentada documentação, para comprovação da Habilitação jurídica e fiscal, de cada uma das consorciadas, sendo que, em havendo falha na documentação de qualquer delas, o consórcio será inabilitado.

5.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Licitantes, para comprovarem sua Qualificação Técnica, deverão apresentar;



5.4.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO da Licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do local do domicílio ou da sede da licitante, devidamente atualizado.

5.4.1.1 - Comprovação por parte da licitante, de possuir, no seu quadro permanente ou societário, pelo menos 01 (um) engenheiro (eletrônico e/ou eletricista e/ou de computação e/ou de telecomunicações) responsável (is) técnico (s), devidamente certificado(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, em qualquer caso devidamente registrados pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, que comprove ter prestado serviços observando as parcelas de maior relevância técnica descritas no item 5.4.2.1., sem exigência de quantitativos.

5.4.1.2 - Se o profissional requerido no item acima não for sócio-proprietário, o (s) atestado (s) exigidos pelo item 5.4.1.1 só será (ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo permanente com a licitante, o qual este deverá ser comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, contrato de trabalho registrados no CREA, entre a licitante e o profissional acima, ou registro na Carteira Profissional, juntamente com Ficha de Registro de Emprego (FRE), da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), na data da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional e sua qualificação.

5.4.2 - As licitantes deverão anexar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público com responsabilidades sobre o trânsito, devidamente registrado (s) pelo CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a Licitante executou os itens de maior relevância técnica, observando os quantitativos mínimos, conforme abaixo:

5.4.2.1 - Ter executado a prestação de serviços de instalação e operação de equipamentos eletrônicos de:

- a) Registro de infração por excesso de velocidade com utilização de no mínimo 23 (vinte e três) Equipamentos fixos com Indicador externo de velocidade ao usuário (lombada eletrônica);
- b) Registro de infração por avanço de sinal vermelho e/ou parada sobre faixa de pedestres com utilização de no mínimo 68 (sessenta e oito) equipamentos fixos;

5.4.2.2 - Os atestados deverão especificar o tipo de atividade executada, local, prazo e outros dados característicos, além do nome e endereço do emissor, acompanhado de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) expedido pelo CREA.

5.4.3 - No caso de consórcio, para efeito do cumprimento do disposto no item anterior, será admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados, observada a regra contida no inciso III, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.4 - Declaração de no mínimo 01 (um) responsável técnico da licitante, possuidor do Acervo Técnico citado acima, de que aceita a indicação como responsável técnico pelos serviços que estão sendo licitados na presente licitação.

5.4.5. - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA aos principais locais de implantação dos equipamentos descritos no OBJETO deste edital, cuja localização será fornecida pela SMT.

5.4.5.1 - As visitas técnicas deverão estar concluídas até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a abertura da licitação e deverão ser, antecipadamente, agendadas na SMT, localizada na Avenida



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis.
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)



Laudelino Gomes, Quadra 210, Lotes 24 e 25, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, telefone (0XX62) 3524-1297;

5.4.5.2 - As visitas técnicas deverão ser realizadas por um profissional, pertencente ao quadro permanente da licitante ou de um dos consórciados, especialmente credenciado para o ato, portando procuração ou documento equivalente, conferindo-lhe poderes para vistoriar os principais locais onde serão implantados os equipamentos para a prestação dos serviços. A visita técnica também servirá para que as licitantes tomem pleno conhecimento técnico dos locais definidos pela SMT para a implantação dos equipamentos licitados.

5.4.5.3 - Uma mesma pessoa não poderá efetuar vistoria técnica para mais de uma Empresa.

5.4.5.4 - Acompanharão a licitante, durante a visita técnica, equipe da SMT e Membros da Comissão Geral de Licitação;

5.4.6 - Declaração da licitante, de que instalará sem ônus para a SMT, se habilitada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, 1 (um) equipamento de cada tipo proposto pela Licitante, em local a ser indicado pela SMT.

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para o necessário exame de sua qualificação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar:

5.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2006), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício (2007), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.5.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

11

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilões
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Lei 3214/01)



5.5.2.1 - As Licitantes que apresentarem resultado menor que um (<1) em qualquer dos índices acima, estarão inabilitadas.

5.5.3 - Comprovante de capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, possuir capital social mínimo integralizado de: **R\$3.309.750,00** (três milhões, trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

5.5.4 - Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da presente licitação.

5.5.4.1 - Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentado:

5.5.4.1.1 - Certidão Negativa de Falência de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;

5.5.4.1.2 - Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou outro órgão judicial público competente do domicílio do licitante, sobre o quantitativo e as categorias dos cartórios existentes no mesmo.

5.5.5 - Para efeito de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, devendo cada consorciado atender isoladamente, aos itens, 5.5.1 e subitem, e ainda 5.5.4.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - Cada Licitante deverá apresentar os documentos devidamente assinados e declarações exigidos neste item "6", em um envelope, denominado de **Envelope nº 02**, conforme item 4.1.

6.2 - A proposta deverá ser datilografada/impresa em duas vias, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as vias rubricadas pelo representante da empresa, sendo a última página datada, assinada e ainda conter:

6.2.1 - Nº do CNPJ.

6.2.2 - Apresentar especificação detalhada dos produtos cotados, como marca e origem de fabricação, bem como outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa para a administração e que correspondam integralmente às exigências deste edital, e seus anexos.

6.3 - As licitantes deverão apresentar toda literatura e documentações necessárias para a análise dos produtos e serviços licitados/cotados, bem como suas respectivas pontuações, em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

6.4 - As licitantes deverão anexar declaração que, sob as penalidades cabíveis, assumem total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas nos documentos e declarações fornecidos.

6.5 - Os equipamentos de fiscalização eletrônica ofertados (que tenham funções metrológicas) deverão obedecer rigorosamente aos termos da Portaria nº 115 de 29/06/98 do INMETRO e legislações pertinentes. No caso destes equipamentos, suas portarias de homologação expedidas

000037

pelo INMETRO, deverão também compor a proposta técnica da licitante. Os equipamentos não-metrologicos deverão apresentar declaração de conformidade de desempenho emitido por instituição credenciada pelo INMETRO ou entidade autônoma com capacitação técnica.

6.6 - Só serão abertos os envelopes propostas das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 05 desta Licitação.

7. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser entregue com a observância dos seguintes requisitos:

7.2 - Cada Licitante deverá apresentar os documentos e declarações exigidos neste item "7", em um envelope, denominado de Envelope nº 03, conforme item 4.1.

7.3 - A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IX – PROPOSTA (MODELO)**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes neste edital e seus ANEXOS, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

7.3.1 - Oferecimento do preço global, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do edital, ANEXOS e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.3.2- **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO X** deste edital;

7.3.3- **Apresentar planilha (s) Orçamentária (s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, preços totais dos itens, valor mensal, anual e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital**;

7.3.4 - **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade de 90 (noventa) dias;

7.3.4.1 - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

7.3.5 - O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze meses.

7.3.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.



- 7.4 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.6 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 7.7 - O Valor estimado da presente licitação é de: **R\$33.097.500,00 (trinta e três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais)**, sendo este o valor estabelecido, conforme inciso II, do art. 48, de Lei 8.666/93.
- 7.8 - A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93;

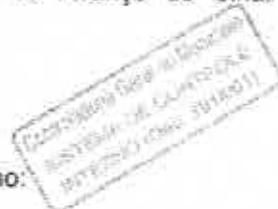
8. DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 8.1 - Da demonstração do sistema proposto e do seu julgamento
- 8.1.1 - O sistema proposto e os equipamentos nele utilizados serão submetidos a inspeção e teste em escala real através de demonstração na forma adiante discriminadas. No teste serão avaliados o sistema, os equipamentos, os arquivos digitais, os relatórios emitidos e as imagens produzidas durante a demonstração, tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados com o exigido no edital, sendo verificada por técnicos ou prepostos da **SMT**, acompanhados de membros da Comissão Geral de Licitação.
- 8.1.2 - A comissão técnica referida no item anterior, efetuará testes em horários e dias distintos nos equipamentos de demonstração utilizando viaturas e/ou veículos descaracterizados para a conferência com os dados fornecidos pela licitante.
- 8.1.3 - Os locais e a datas para instalação dos equipamentos e realização dos testes dos mesmos serão designados para cada licitante mediante sorteio a ser realizado na seção de abertura do envelope "Proposta Técnica".
- 8.1.4 - O prazo máximo para instalação dos equipamentos, objeto da demonstração, será 20 (vinte) dias consecutivos, com início previsto para o primeiro dia após a emissão na Ordem de Serviço.
- 8.1.5 - Um dia depois de terminado o prazo do item anterior, cada licitante deverá dispor os equipamentos devidamente instalados e em perfeita operação para realização dos testes dos mesmos, obedecendo ao cronograma sorteado na mesma seção de sorteio dos locais de instalação dos equipamentos. Durante os referidos testes a comissão técnica, acompanhada de Membros da Comissão Geral de Licitação, conforme disposto acima, terá a oportunidade de avaliar todas as funcionalidades exigidas no edital (mínimas e de pontuação) para a conseqüente validação ou não do sistema testado. As funcionalidades que não puderem ser demonstradas "in loco", tais como: monitoramento via Internet, coleta remota etc., terão suas demonstrações realizadas em local previamente indicado pela Licitante.



8.1.6 – Os equipamentos deverão funcionar, no mínimo, por 3 (três) dias consecutivos, onde irão realizar 2 (dois) testes diurnos e 2 (dois) testes noturnos para cada tipo de infração ou funcionalidade, conforme abaixo:

- a) Para Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre:
- Parada sobre faixa de pedestres;
 - Avanço de sinal vermelho;
 - Excesso de velocidade
- b) Para Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo:
- Excesso de velocidade;



8.1.7 - Os equipamentos deverão ficar ativos até a conclusão do cronograma de inspeções a serem realizadas pela comissão técnica da **SMT**, acompanhados de Membros da Comissão Geral de Licitação.

8.1.8 - Finalizado o prazo da instalação a **SMT** se responsabilizará pela segurança dos equipamentos, não sendo permitido o acesso da licitante aos mesmos;

8.1.9 - Caso sejam necessários procedimentos de manutenção após o término oficial da instalação, o fato deverá ser comunicado a **SMT** por escrito e somente após sua autorização o (s) procedimento (s) poderá (ão) ser realizado (s) e com acompanhamento da equipe técnica da **SMT**. Não será permitida nenhuma alteração estrutural do equipamento.

8.1.10 – Os equipamentos deverão registrar o volume total de veículos nas faixas de trânsito monitoradas, informando data, horário, velocidade e classificação do tipo do veículo, enfim, todos os dados solicitados neste edital.

8.1.11 – Após a demonstração dos equipamentos, os arquivos digitais contendo os dados, as imagens válidas e inválidas e inconsistentes registradas deverão ser entregues para análise e aprovação por parte da comissão técnica da **SMT**, acompanhada de Membros da CGL.

8.1.12 – Os relatórios contendo os autos de infração/notificação eletrônicos que permitam a lavratura das infrações, os relatórios estatísticos de ocorrências e de fluxo de veículos gerados pelas informações captadas durante o período de teste e conforme especificações técnicas contidas neste edital, deverão ser encaminhados para análise e controle da comissão técnica da **SMT** em no máximo 5 (cinco) dias para a aceitação final.

8.1.13 – As imagens obtidas pelos equipamentos deverão ser válidas. Imagem válida é aquela que poderá gerar uma NIT (Notificação de Infração de Trânsito). Imagem inválida é aquela que apresentar problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergência de marca/placa e demais inconsistências, que impossibilite a possível geração de NIT. Imagem inconsistente é aquela validada pela licitante, mas não aprovada pela comissão técnica.

8.1.14 – Os equipamentos utilizados na inspeção e no teste em escala real deverão permanecer instalados, até a conclusão da fase referente à PROPOSTA TÉCNICA, licitatório, para que se possa dirimir qualquer dúvida existente após a fase de inspeção e testes.

8.1.15 – O registro das imagens captadas no teste de funcionamento em escala real não será utilizado para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito.



8.1.16 – A análise, avaliação e conseqüente pontuação dos sistemas ofertados pela licitante serão feitas pela comissão técnica, acompanhada de membros da Comissão Geral de Licitação.

8.1.17 – Serão desclassificadas do certame licitatório as licitantes que:

- Obter aproveitamento abaixo de 50% (cinquenta por cento) das imagens, referentes ao subitem 8.1.6, para cada tipo de infração gerada por cada equipamento demonstrado, com capacidade de gerar AIT;
- Efetuar a demonstração com equipamentos e sistema em desacordo com a metodologia apresentada;
- Também serão desclassificadas as licitantes que apresentarem número maior que 50% (cinquenta por cento) dos relatórios estatísticos de dados e fluxos com inconsistências e insubsistentes, com falhas ou erros.

8.1.18 – Cada licitante deverá disponibilizar no mínimo um técnico para acompanhar a inspeção e o teste juntamente com a comissão técnica, para auxiliar e dirimir eventuais dúvidas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 – A CGL procederá à verificação se cada Licitante apresentou os documentos exigidos e aqueles necessários para a avaliação dos serviços e equipamentos sendo ofertados. A demonstração dos equipamentos citados no subitem 5.4.6 e descritas no sub-item 8.1 será fundamental para a avaliação das condições e pontuações exigidas neste edital.

9.2 – Na eventualidade de detectar qualquer falha na proposta técnica, ou em documento apresentado, ou a falta de qualquer documento exigido, desclassificará a Licitante.

9.2.1 - Poderão ser admitidos pela Comissão Geral de Licitação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.3 – Não constatada qualquer irregularidade mencionada no item "9.2", a CGL procederá à análise da Pontuação Técnica (PT) de cada Licitante.

9.3.1 – Os parâmetros para a Pontuação Técnica (PT) de cada Licitante estão devidamente indicados nos anexos, momento onde deverá ser conferida e somada a pontuação Técnica individual para cada equipamento ou serviço licitado.

9.4 – Não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos que tiverem sido entregues, ressalvada a faculdade de a CGL, a seu exclusivo critério, promover diligências para a obtenção de informações e/ou esclarecimentos complementares das empresas Licitantes para sua melhor avaliação.

9.5 - Será desclassificada tecnicamente a licitante:

- a) Cujas propostas técnicas não atendam às exigências contidas no edital e anexos e/ou impuser condições;
- b) Que tenha o sistema proposto reprovado na demonstração, se for o caso, conforme previsto nos itens "8.1" do Edital.

9.6 - Será atribuída nota 0 (zero) ao item que não atender às especificações constantes deste Edital e anexos ou não comprovar o atendimento aos itens pontuáveis.



10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SEU JULGAMENTO

10.1 - Considerando as tecnologias exigidas na presente licitação, mais todos os custos envolvidos e descritos acima e os preços aplicados atualmente no mercado, foi estimado o valor unitário, conforme abaixo, de forma a viabilizar uma boa e contínua prestação dos serviços e de toda a solução proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	R\$2.500,00 / Mês, por faixa monitorada
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre.	R\$2.500,00 / Mês, por faixa monitorada

10.1.1 - Para efeito do cálculo da melhor proposta o preço da licitante (PL) não poderá ultrapassar o valor unitário máximo admitido descrito no item 10.1.

10.2 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais com preço global superior ao máximo admitido, considerado este o valor global estimado, ou sub-dimensionado, que coloque em risco a qualidade do fornecimento dos equipamentos e serviços a serem contratados.

10.3 - Serão igualmente desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem as exigências do item "7", que se apresentarem manifestamente inexequíveis ou baseadas em preços de qualquer outra Licitante.

11. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

11.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8666/93, subsidiariamente o Decreto nº1070/94 e o art. 3º da Lei 8.248/91, observando os seguintes fatores:

11.1.1 - O julgamento será realizado com base na melhor técnica e menor preço, em regime de Preço Global.

11.1.2 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar melhor técnica e menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

11.1.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observando o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da Lei 8666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela CGL, na forma estabelecida no §2º do art. 45 da Lei 8666/93.

11.2 - Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

11.3 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a desclassificação da proposta da proponente.

11.4 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com os objetos especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/G1)



- 11.5 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre preço ofertado.
- 11.6 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 11.7 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.8 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Estado, estando à disposição dos interessados no horário de 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, nos dias úteis.
- 11.9 - Tendo como base a Pontuação Técnica (PT) e a Nota de Preço (NP), encontrar-se-á a Nota de Avaliação (NA), que indicará a proposta vencedora do Certame, através do seguinte cálculo:

Nota de Avaliação (NA):

A Nota de Avaliação (NA) de cada proposta classificada será determinada mediante o somatório das Notas da Licitante (NL) obtidas para cada tipo de equipamento ou serviço a ser contratado:

Nota Técnica (NT) = Pontuação Técnica (PT) da proposta em exame x 7
Maior pontuação técnica entre as propostas

Nota de Preço (NP) = $\frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço da Licitante (PL) em exame}} \times 3$

Nota da Licitante (NL) = NT + NP;

Observação: Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

- 11.10 - Será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver a maior Nota de Avaliação (NA).
- 11.11 - O Presidente da CGL informará o resultado final da Licitação, indicando, pelos julgamentos estabelecidos no presente Edital, a Licitante vencedora em 1º lugar para a respectiva adjudicação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas geradas pelo respectivo Contrato serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária: 2007.4301.26.452.0026.2054.339039.00.20.

13. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1- Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

000043 5



13.2- Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

13.3- Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referente à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

13.4- Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas "TÉCNICA" e "COMERCIAL" permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

13.5- Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas "TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.5.1- A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

13.5.2 - O mesmo procedimento será executado com a abertura de propostas "COMERCIAIS". Assim, logo após julgamento, será divulgado resultado final nos meios pertinentes, de acordo com a Lei 8666/93.

13.6- Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da Comissão, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e, após, seguirá para a autoridade superior homologar a licitação.

14.1.1 - Após, a SMT convocará, formalmente, o vencedor para assinar o respectivo Contrato, dentro do período máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS VALORES DO CONTRATO

15.1 - Considerando valor máximo para contratação conforme prevê o item 10, e os cronogramas de execução e desembolso financeiro (V), prevê-se valor global, até o fim do contrato, não superior a R\$33.097.500,00 (trinta e três milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais).



16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste no 12º (décimo-segundo) mês da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei No. 10.192, artigo 3º, parágrafo 1º, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços - IGP da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao objeto licitado, verificando a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal:

$P = P_o + R$, sendo

$R = \frac{P_o (GP - 1)}{G_{po}}$, onde

P = Preço reajustado

P_o = Preço da Proposta

R = Valor do Reajuste

GP = Índice Geral de Preços, coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da F.G.V (Fundação Getúlio Vargas), relativo ao mês do reajuste procurado.

G_{po} = Mesmo índice acima, porém relativo ao mês de apresentação da proposta.

16.2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, a **SMT** poderá aplicar ao **CONTRATADO** sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Em caso de atraso no cumprimento do cronograma de entrada em operação dos equipamentos por culpa da Contratada, será aplicável à empresa **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor atualizado ou relativo à parcela não cumprida, por dia útil excedente do respectivo prazo.

17.3 - Em caso de infração de qualquer disposição deste Edital ou do **CONTRATO**, será aplicável ao infrator, durante a execução do **CONTRATO**, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor atualizado e relativo aos valores que tiverem dado prejuízo à Administração, sem prejuízo de responder o **CONTRATADO** pelos danos decorrentes da infração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da contratada são aquelas constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato como se aqui estivessem transcritas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - As obrigações da contratante são aquelas constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato como se aqui estivessem transcritas.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - A **CONTRATADA** emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas operadas no respectivo mês. Estas medições, se conformes, serão aprovadas pela **CONTRATANTE**.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis,
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
F.L.S. 126
7

20.1.1 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a CONTRATANTE informará, formalmente, à CONTRATADA, o valor para pagamento.

20.1.2 - A CONTRATANTE, até o **15º (décimo quinto)** dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas.

20.2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do(s) equipamento(s) contratado(s) por motivo(s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas correspondentes pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

20.3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período o tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato com o objetivo de adimplemento.

CONTRATADA (sem assinatura)
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3014/01)

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- Os serviços e fornecimentos integrantes do OBJETO sendo licitados e efetivamente CONTRATADOS por esta licitação e seus respectivos CONTRATOS, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos Art. 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.2- A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

22.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2 - A impugnação ao Edital poderá ser feita pelos licitantes, devendo ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.3 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4 - Dos atos decorrentes da execução deste edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.5 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade Superior, por intermédio da CGL e, protocolado na CGL, no endereço Paço Municipal, Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Pilotis, Torre Sul.

22.6 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis;
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (CNC 331-4/01)

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
28

- Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- 23.5 -A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 23.6- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 23.7- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 23.8 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 23.9- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 23.10- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará 48(Quarenta e oito) meses (prorrogáveis, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua) a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, conforme **OBJETO** deste contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

25.1.1- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

25.1.2- Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

26- FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

000048 8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis,

CEP: 74.884-092

Fones: (62) 3524-6320

Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Lei 3014/01)



27.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

27.3- Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

27.4- Os serviços poderão ser sub-contratados, mediante anuência prévia e expressa da **SMT**.

27.5 - As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia.

27.6 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na Comissão Geral de licitação, no local descrito a seguir:

Prefeitura Municipal de Goiânia

Comissão Geral de Licitação - CGL

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis- Torre Sul- Goiânia- GO.

CEP. 74.884-092

Fone: (62) 3524-6320 Fax:(62) 3524-6315

E-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

27.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

27.8- O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(HABILITAÇÃO), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

27.9- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados, no local descrito no subitem 27.6.

27.10- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
03 dias do mês de maio de 2007.


Renato Junni Sampaio

Presidente da Comissão Geral de Licitação

28 - Anexo I

Projeto Básico

1. Dos objetivos do projeto

Este projeto básico, fundamentado na linha de ação proposta pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT** e com base nas indicações de estudos técnicos efetuados pelo Departamento de Projetos de Trânsito, tem a finalidade de mensurar elementos necessários e suficientes para assegurar a viabilidade técnica, oferecer soluções racionais, adequadas, ágeis e capazes de suprir as necessidades reais de fiscalização e modernização do trânsito no perímetro urbano da cidade de Goiânia. Portanto, este projeto básico subsidiará o procedimento licitatório para a prestação de serviços, fornecimento de equipamentos e programas de computador para o certame acima.

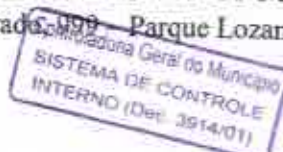
2. Situação atual

Hoje a **SMT** tem sob sua jurisdição uma extensa malha viária e uma grande frota de veículos registrados e flutuantes, com dimensões que inviabilizam a fiscalização eficiente utilizando apenas o número limitado de agentes de trânsito e a infra-estrutura existente. A atual realidade gera impunidade que, por consequência, proporciona trânsito mais tenso, maior número de acidentes, mais vítimas e prejuízos de ordem incalculável. Atualmente existe, também, uma fiscalização eletrônica que por condições contratuais tem limitação de tempo.

3. Necessidades

É obrigação da **SMT** como órgão e entidade executiva de trânsito do Município de Goiânia atender todas as normativas estabelecidas no artigo 24 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, e, em especial, a mais complexa e onerosa, fiscalização eficiente. Portanto, considerando as dificuldades e a situação atual, necessário se faz viabilizar a modernização e automatização da fiscalização do trânsito, como é mostrado abaixo:

- Fiscalizar e registrar automaticamente a imagem do cometimento das infrações de trânsito mais comuns em cruzamento com sinalização semafórica tais como, desrespeito a sinalização semafórica ou avanço do sinal vermelho, parada irregular sobre a faixa de pedestre e o excesso de velocidade;
- Fiscalizar e registrar automaticamente a imagem do cometimento das infrações de trânsito por excesso de velocidade em ruas e avenidas;
- Fiscalizar a regularidade de veículos quanto ao pagamento de taxas e impostos, e ainda sua situação frente ao cadastro de veículos furtados/roubados, através da utilização de equipamentos de leitura automática de placas e busca em banco de dados do DETRAN/GO;
- Registrar o fluxo de veículos, as quantidades e tipos de infrações registradas nos pontos ou trechos fiscalizados para fins de estatísticas que permitam ao departamento de engenharia de tráfego atuar com mais precisão e eficiência;



- e) Processar, imprimir e fornecer relatórios de todas as infrações registradas a partir das soluções advindas deste projeto.

A modernização e automatização são hoje partes integrantes da sociedade e a sua má administração pode fazer um bem necessário se transformar em um grande problema. Entretanto, sua administração consciente traz benefícios reais como a diminuição de custos em geral para o presente e o futuro, a automação de procedimentos e fornecimento de informações de forma mais rápida e mais precisa, o bem-estar social, a diminuição das desigualdades e até um destaque tecnológico, social e político.

4. Solução

Portanto, o presente projeto básico vem justificar a necessidade de um processo administrativo licitatório, com a finalidade de contratar empresas capacitadas a contribuir com o fornecimento de produtos e serviços tecnologicamente atualizados que atendam todas as necessidades em questão.

Considerando a natureza e complexidade dos produtos e serviços a serem licitados, a concorrência deverá ser do tipo Técnica e Preço, ambos pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, sob a égide da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, que seguirá conforme abaixo:

4.1 Objeto da licitação:

4.1.1. A Concorrência Pública tem por **OBJETO a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos**, visando a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, **utilização de software específico** para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento das multas após ser validadas pela autoridade de trânsito competente, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, conforme descrito abaixo:

- Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo; e Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres.

4.2 Dotação orçamentária:

As despesas geradas pela respectiva contratação serão absorvidas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2007.4301.26.452.0026.2054.339039.00.20, pela vigente Lei Orçamentária.

4.3 Anexos:

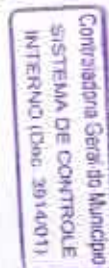
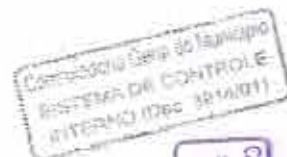
O presente Projeto Básico será o anexo I e parte integrante do edital que fará parte da solução aqui proposta. Seguem abaixo os **Anexos resultantes dos estudos técnicos** que são parte integrante deste Projeto Básico:

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilotis,
CEP: 74.884-092
Fones: (62) 3524-6320
Fax: (62) 3524-6315



- 1) Anexo I - Projeto Básico;
- 2) Anexo II - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- 3) Anexo III - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço e Parada Sobre a Faixa;
- 4) Anexo IV - Descrição dos Serviços e Obrigações;
- 5) Anexo V - Cronograma de Execução e Desembolso;
- 6) Anexo VI - Minuta do Contrato.



4.4 - Previsão para quantidades e prazo

4.4.1 - Segue abaixo a tabela ilustrando as quantidades previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	78 faixas
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre	227 faixas

4.4.2 - As quantidades previstas serão executadas gradualmente, podendo, a critério da **SMT**, atingir a sua totalidade durante o período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da 1ª ordem de serviço;

4.4.3 - Os locais para instalação e operação dos equipamentos serão os mesmos onde já se encontram instalados os equipamentos, podendo ser transferidos para outros locais, mediante estudos técnicos que concluam pela sua necessidade.

4.5 Custos

4.5.1 - A solução proposta neste Projeto Básico envolve vários tipos de serviços e fornecimentos diferentes, abaixo descritos:

1º) Para cada equipamento instalado/fornecido ou faixa monitorada e fiscalizada se faz necessário a instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, aferição junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas), declaração de conformidade de desempenho fornecida por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), seguro, registro das infrações e dos dados para estatísticas, energia elétrica consumida nos equipamentos.

2º) Para cada multa registrada pelos equipamentos fixos contratados, se faz necessário o processamento dos dados, processamento das imagens, arquivamento, validação pela autoridade, gerenciamento do



banco de dados com disponibilização dos dados e imagens pela INTERNET, impressão e envelopamento da notificação para defesa prévia e penalidade, geração de relatórios de processamento e estatística.

4.5.1.1 - Nos preços propostos pela licitante deverão estar diluídos e previstos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento do objeto, tais como:

- Infra-estrutura, administração, encargos, depreciação, desenvolvimento dos softwares necessários, atualizações, caracterização de totens, entre outros que se façam necessários.

4.5.1.2 - Nos preços propostos pela licitante deverá ser considerada uma média de 2 (duas) faixas monitoradas por equipamento fixo.

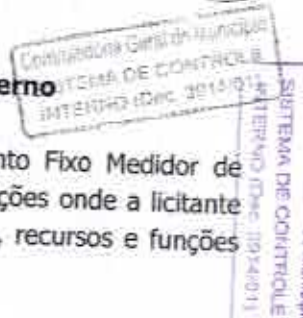
4.5.2 - Considerando as tecnologias exigidas no presente Projeto Básico e seus anexos, mais todos os custos envolvidos e descritos acima e os preços aplicados atualmente no mercado, fica estipulado o valor unitário estimado, conforme abaixo, para viabilizar uma perfeita e contínua prestação dos serviços e de toda a solução proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	R\$2.500,00 / Mês, por faixa monitorada
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre.	R\$2.500,00 / Mês, por faixa monitorada

4.5.3 - Todos os valores arrecadados provenientes das infrações registradas pelos equipamentos a serem contratados deverão ser aplicados em uma única conta com o objetivo de investir em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, de acordo com artigo 320 do CTB.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO



29 - Anexo II
Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo

1 - Especificações Técnicas, recursos e as respectivas pontuações do Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo para fiscalização das infrações no trânsito. Condições onde a licitante fornecerá os documentos necessários para a avaliação dos serviços, características, recursos e funções do equipamento ofertado segundo as especificações deste anexo.

1.1 - **Equipamento fixo medidor de velocidade com indicador externo** é utilizado para fiscalizar ruas, avenidas ou rodovias, e geralmente é instalado em locais onde o excesso de velocidade e o fluxo de pedestres e/ou ciclistas comprometem a segurança no trânsito, que não respeitam as leis de trânsito, como por exemplo, o desrespeito aos limites de velocidade, mostrando a velocidade do mesmo, em um indicador localizado no corpo do equipamento.

1.1.1 - **Deverá fazer parte da documentação para avaliação técnica do equipamento:**

- a) Marca, Modelo e fabricante;
- b) Características Elétricas e Eletrônicas;
- c) Características Operacionais e Funcionais;
- d) Características Ópticas, com apresentação das provas visuais (fotos) do cometimento das infrações de trânsito, registradas pelo equipamento ofertado e um modelo da notificação impressa com imagem;
- e) Características referentes ao registro do fluxo de veículos e modelo de relatório estatístico.
- f) Manual Técnico do equipamento ofertado.

1.2 - **Condições MÍNIMAS para a classificação dos equipamentos ofertados e as respectivas pontuações técnicas.**

- 1.2.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro, INMETRO, DENATRAN e CONTRAN;
- 1.2.2. Possuir sensores adequados à sua finalidade, com sensibilidade para detecção de veículos leves (tipo motocicletas e motonetas), veículos médios (tipo de passeio), e veículos pesados (tipo caminhões e ônibus);
- 1.2.3. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito ou qualquer pessoal de controle para operar o sistema. Os equipamentos deverão oferecer condições para que venha a operar, ou deixar de operar, em horários pré-programados, sem a necessidade da interferência humana.
- 1.2.4. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 1.2.5. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
- 1.2.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
- 1.2.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;
- 1.2.8. No uso de sensores de solo os materiais deveram resistir a mais de 110°C em regime contínuo, conforme NBR 9114;

29

000054

- 1.2.9. Possuir painel indicador de velocidade medida (display) do veículo fiscalizado no corpo do equipamento que seja visível no sentido monitorado da via a qualquer hora pelos condutores;
- 1.2.10. Possuir dispositivo indicador luminoso piscante de cor amarela no corpo do equipamento indicando sua presença para cada faixa monitorada;
- 1.2.11. Possuir indicação da velocidade máxima permitida para o local (placa regulamentar R-19), no corpo do equipamento;
- 1.2.12. Possuir dispositivo indicador luminoso de cor verde, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é menor ou igual a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada;
- 1.2.13. Possuir dispositivo indicador luminoso de cor vermelha ou laranja, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é maior do que a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada, ou seja, indicando que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de excesso da velocidade máxima permitida para a faixa monitorada;
- 1.2.14. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;
- 1.2.15. Possuir sistema óptico independente para cada faixa de tráfego;
- 1.2.16. Ser capaz de gerar imagens digitais que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
- Identificação do órgão autuador;
 - Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - Data da infração (dia, mês e ano);
 - Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - Código do enquadramento da infração;
 - Código do equipamento ou no do selo de certificação;
 - Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - Faixa onde ocorreu a infração;
 - Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- 1.2.17. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
- 1.2.18. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano.
- 1.2.19. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar dados estatísticos de fluxo da via por data, por faixa de horário (intervalos de no máximo uma hora), por faixa de velocidade (com faixas de no máximo 10 km/h) e por classificação veicular (veículos

leves/motos, tipo motocicletas, veículos médios, tipo de passeio e veículos pesados/longos, tipo caminhões e ônibus), com capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07(sete) dias consecutivos;

- 1.2.20. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento distintos para monitoramento de infrações e coleta de dados estatísticos de fluxo de tráfego;
- 1.2.21. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas com chaves de criptografia de no mínimo 128 bits, por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas, etc., apresentados juntos a proposta técnica, de forma que somente sejam visualizadas por usuário autorizado e nunca por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo;
- 1.2.22. Ter possibilidade de monitoramento remoto, gerando, no próprio equipamento, autodiagnósticos com informação do seu "status" de funcionamento para uma central de monitoramento;
- 1.2.23. Possibilitar o acesso do CONTRATANTE ao equipamento, através da Internet, permitindo a visualização em tempo real de imagens das vias monitoradas, além da coleta dos dados estatísticos do período.

1.3 - Os equipamentos oferecidos deverão disponibilizar as condições abaixo, que receberão pontuação na forma especificada:

1.3.1 - Fator de Suporte de Serviços (SS):

FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS - SS		Pontuação
01. Atendimento de manutenção corretiva:		
01.01. Acima de 24 horas;		00
01.02. Entre 12 e 24 horas;		05
01.03. Entre 06 e 12 horas;		10
01.04. Até 6 horas.		15
02. Prazo máximo para o reparo dos equipamentos:		
02.01. Acima de 48 horas;		00
02.02. Entre 24 e 48 horas;		05
02.03. Entre 12 e 24 horas;		10
02.04. Até 12 horas.		15

1.3.2 - Fator de Prazo de entrega e Ativação (PE):

FATOR PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO - PE		Pontuação
01. Dos equipamentos necessários à monitoração das 36 (trinta e seis) primeiras faixas , contado em dias a partir da emissão da Ordem de Serviço:		
01.01. Até 60 dias;		100
01.02. De 61 a 90 dias;		60
01.03. De 91 a 120 dias.		20

1.3.3 - Fator de Desempenho (DE):

FATOR DESEMPENHO - DE		Pontuação
Prefeitura Municipal de Goiânia, Paço Municipal - Av. Cerrado nº 999 - Parque Lozandes (Pilões) - Torre Sul - Goiânia-GO - Cep: Comissão Geral de Licitação - Fone: (62) 3524-6320 / Fax: (62) 3524-6315 CEP: 74.884092 Z:\Pasta Compartilhada\2007\Edital Concorrência\CP 002-07 LOMBADA\LOMBADA ORIGINAL\Anexo II v2.doc		



FATOR DESEMPENHO – DE	Pontuação
01. Em relação à Detecção de Veículos por Faixas:	
01.01. Detecta veículos com sensores únicos para todas as faixas de rolamento, através de processamento único para todas elas;	00
01.02. Detecta veículos com sensores individuais por faixa de rolamento, através de processamento único para todas elas;	15
01.03. Detecta veículos com sensores individuais por faixa de rolamento, através de processamento individual em cada uma delas, sem que haja prejuízo na detecção e processamento das demais faixas, no caso de falha em uma delas;	30
02. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizado são baseados em:	
02.01. Algoritmos simétricos e assimétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	10
02.02. Algoritmos puramente simétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica.	05
03. Utiliza nos dispositivos indicadores da velocidade:	
03.01 Tecnologia a base de semicondutores LED's ou equivalentes em todos os dispositivos luminosos (painel indicador da velocidade medida, indicador luminoso de cor verde, indicador luminoso de cor vermelha ou laranja e indicador luminoso piscante de cor amarela);	30
03.02 Tecnologia mista nos dispositivos luminosos (a base de semicondutores LED's ou equivalentes e outras tecnologias);	20
03.03 Outras tecnologias em todos os dispositivos luminosos.	05
04. Número de faixas de trânsito monitoradas simultaneamente pelo equipamento:	
04.01. Monitora 03 (três) faixas de trânsito em 2 (dois) sentidos opostos na mesma direção;	30
04.02. Monitora 03 (três) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	20
04.03. Monitora 02 (duas) faixas de trânsito;	10
05. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizam chaves:	
05.01. De 128 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	05
05.02. Maiores que 128 bits e menores ou iguais a 512 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	10
05.03. Maiores que 512 bits e menores ou iguais a 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	15
05.04. Maiores que 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas, etc.);	20

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PÁG. 01 DE 01

Observação: Os itens 1,3 e 4 do Fator de Desempenho deverão ser comprovados na demonstração do sistema proposto.

1.3.4 - Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento (CD)

COLETA DE DADOS (CD)	Pontuação
01. Forma de Coleta de Dados e Imagens:	
01.01. Manual (através de interface para transmissão de dados padrão RS-232, RS-485 ou similar)	05
01.02. Possibilita a transmissão dos dados on line através de conexão Ethernet, Modem, via GSM ou similar	30

A análise, avaliação e conseqüente pontuação da proposta técnica apresentada pela licitante, referente ao Anexo II, será feita pela comissão técnica da SMT, acompanhada da CGL, mediante aplicação da fórmula a seguir:

$$PT \text{ (Anexo II)} = [\text{somatório de SS} \times 2] + [\text{somatório de PE} \times 2] + [\text{somatório de DE} \times 5] + [\text{somatório de CD} \times 5]$$

Onde:

SS = Fator Suporte de Serviços - peso de ponderação = 2 (dois);

PE = Fator Prazo de Entrega e Ativação - peso de ponderação = 2 (dois);

DE = Fator Desempenho - peso de ponderação = 5 (cinco);

CD = Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento - peso de ponderação = 5 (cinco).

PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO



Sistema de Controle Interno (Doc. 387407)

30 - Anexo III

Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre

1 - Especificações Técnicas, recursos e as respectivas pontuações do Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre para fiscalização das infrações de trânsito. Condições onde a licitante fornecerá os documentos necessários para a avaliação dos serviços, características, recursos e funções do equipamento ofertado segundo as especificações deste anexo.

1.1 - **Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre** é utilizado para fiscalizar cruzamentos com sinalização semafórica, podendo registrar o comportamento do tráfego em uma ou mais imagens dos veículos que não respeitarem as leis de trânsito, como o desrespeito aos limites de velocidade, a fase vermelha do semáforo, a faixa de pedestres, dentre outras;

1.1.1 - **Deverá fazer parte da documentação para avaliação técnica do equipamento:**

- a) Marca, Modelo e Fabricante;
- b) Características Elétricas e/ou Eletrônicas;
- c) Características Operacionais e/ou Funcionais;
- d) Características Ópticas, com apresentação das provas visuais (fotos) do cometimento das infrações de trânsito, registradas pelo equipamento ofertado e um modelo da notificação impressa com imagem;
- e) Características referentes ao registro do fluxo de veículo e modelo de relatório estatístico.
- f) Manual Técnico do equipamento ofertado.

1.2 - **Condições MÍNIMAS para a classificação dos equipamentos ofertados e as respectivas pontuações técnicas:**

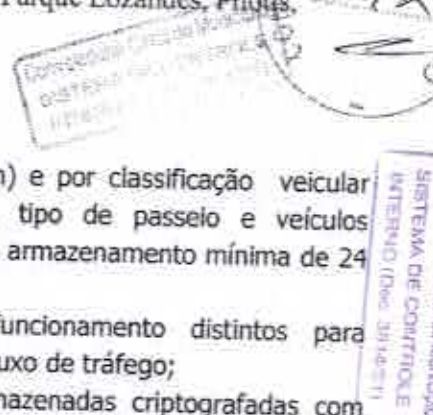
- 1.2.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN, INMETRO e CONTRAN;
- 1.2.2. Possuir sensores adequados à sua finalidade, com sensibilidade para detecção de veículos leves (tipo motocicletas e motonetas), veículos médios (tipo de passeio), e veículos pesados (tipo caminhões e ônibus);
- 1.2.3. Permitir a eliminação da presença do agente de trânsito ou qualquer pessoal de controle para operar o sistema;
- 1.2.4. Possuir estruturas rígidas, resistentes a vandalismo e intempéries, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 1.2.5. Ser apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 110/220 Volts, 60Hz, com variações previstas na regulamentação vigente;
- 1.2.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação, bem como descargas eletrostáticas de toda sorte;
- 1.2.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;

- 1.2.8. No uso de sensores de solo os materiais deverão resistir a mais de 110°C em regime contínuo, conforme NBR 9114;
- 1.2.9. Permitir monitoramento e fiscalização de, pelo menos, 03 (três) faixas de tráfego em um mesmo sentido;
- 1.2.10. Fiscalizar a obediência à sinalização semafórica, registrando os veículos automotores que venham a praticar invasão de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade permitida na via;
- 1.2.11. O equipamento deverá ser capaz de registrar no mínimo 02 (dois) registros de infração por segundo;
- 1.2.12. Possuir sistema óptico independente para cada faixa de tráfego;
- 1.2.13. Possuir capacidade de registrar imagem panorâmica para todos os tipos de infrações monitoradas (entendem-se como imagens panorâmicas, aquelas que permitem a perfeita identificação do local de infração, faixa de trânsito e semáforo em vermelho);
- 1.2.14. Para as infrações de parada sobre faixa e avanço de sinal vermelho deverá registrar o tempo em segundos transcorrido do sinal vermelho;
- 1.2.15. Ser capaz de gerar imagens digitais coloridas que possibilitem ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente, relativos à infração cometida:
 - a) Infração por Excesso de Velocidade:
 - a-1. Identificação do órgão atuador;
 - a-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - a-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - a-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - a-5. Código do enquadramento da infração;
 - a-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - a-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - a-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - a-9. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
 - a-10. Velocidade máxima com tolerância para a via (em km/h);
 - a-11. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
 - a-12. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
 - b) Infração por Avanço do Sinal Vermelho:
 - b-1. Identificação do órgão atuador;
 - b-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - b-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - b-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - b-5. Código do enquadramento da infração;
 - b-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - b-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - b-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - b-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);



Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

- b-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- c) Infração por Parada Sobre a Faixa de Pedestres:
- c-1. Identificação do órgão atuador;
 - c-2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
 - c-3. Data da infração (dia, mês e ano);
 - c-4. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
 - c-5. Código do enquadramento da infração;
 - c-6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
 - c-7. Número seqüencial do registro (Código de controle de registro da infração);
 - c-8. Faixa onde ocorreu a infração;
 - c-9. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
 - c-10. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).
- 1.2.16. Deverá registrar a infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, com tempo programável para o registro da ocorrência, possibilitando executar a captura em tempo determinado pelo CONTRATANTE (programável), após o sinal vermelho;
- 1.2.17. Deverá registrar as infrações do avanço do sinal vermelho com 02 (duas) imagens panorâmicas: a primeira imagem panorâmica deverá registrar o sinal vermelho com a presença do veículo infrator antes de adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestres); a segunda imagem panorâmica deverá registrar o veículo avançando o cruzamento, com o sinal ainda vermelho, a fim de determinar na análise das 02 (duas) imagens a real progressão do veículo em avançar o sinal vermelho.
- 1.2.18. Possuir capacidade de detectar simultaneamente infrações distintas, registrando imagens digitais coloridas distintas e dados distintos, ou seja, registros de infração distintos, para as respectivas infrações detectadas;
- 1.2.19. Ser capaz de manter o relógio interno funcionando e manter as imagens e os dados captados armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
- 1.2.20. Possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo: verde, amarelo e vermelho;
- 1.2.21. Possuir capacidade de identificar a correta seqüência de indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho). Caso existam falhas na seqüência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, voltando a registrar somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semafórico;
- 1.2.22. Ser capaz de ter uso continuado, para fins de registro de infrações, durante o período de até 24 (vinte e quatro) horas diárias e utilizar sistema que possibilite operação noturna. Este sistema deverá ser acionado somente durante a atividade de registro de infrações ficando vedado o seu uso de forma contínua. Caso utilize flash ou dispositivo auxiliar à captura de imagem noturna, estes não deverão ofuscar o olho humano;
- 1.2.23. Ser capaz de monitoramento independente por faixas de tráfego, bem como coletar dados estatísticos de fluxo da via por data, por faixa de horário (intervalos de no máximo uma hora),



- por faixa de velocidade (com faixas de no máximo 10 km/h) e por classificação veicular (veículos leves/motos, tipo motocicletas; veículos médios, tipo de passeio e veículos pesados/longos, tipo caminhões e ônibus), com capacidade de armazenamento mínima de 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias consecutivos;
- 1.2.24. Ser totalmente programável, definindo-se horários de funcionamento distintos para monitoramento de infrações e coleta de dados estatísticos de fluxo de tráfego;
 - 1.2.25. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas com chaves de criptografia de no mínimo 128 bits, por algoritmo reconhecidamente seguro, comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas, etc., apresentados juntos a proposta técnica, de forma que somente sejam visualizadas por usuário autorizado e nunca por software comercial ou de terceiros, garantindo o seu sigilo;
 - 1.2.26. Ter possibilidade de monitoramento remoto, gerando, no próprio equipamento, autodiagnósticos com informação do seu "status" de funcionamento para uma central de monitoramento;
 - 1.2.27. Possibilitar o acesso do CONTRATANTE ao equipamento, através da Internet, permitindo a visualização em tempo real de imagens das vias monitoradas, além da coleta dos dados estatísticos do período.

1.3 - Os equipamentos oferecidos deverão disponibilizar as condições abaixo, que receberão pontuação na forma especificada:

1.3.1 - Fator de Suporte de Serviços (SS):

FATOR SUPORTE DE SERVIÇOS - SS		Pontuação
01. Atendimento de manutenção corretiva:		
01.01. Acima de 24 horas;		00
01.02. Entre 12 e 24 horas;		05
01.03. Entre 06 e 12 horas;		10
01.04. Até 6 horas.		15
02. Prazo máximo para o reparo dos equipamentos:		
02.01. Acima de 48 horas;		00
02.02. Entre 24 e 48 horas;		05
02.03. Entre 12 e 24 horas;		10
02.04. Até 12 horas.		15

1.3.2 - Fator de Prazo de entrega e Ativação (PE):

FATOR PRAZO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO - PE		Pontuação
01. Dos equipamentos necessários à monitoração das 82 (oitenta e duas) primeiras faixas , contado em dias a partir da emissão da Ordem de Serviço:		
01.01. Até 60 dias;		100
01.02. De 61 a 90 dias;		60
01.03. De 91 a 120 dias.		20

1.3.3 – Fator de Desempenho (DE):

FATOR DESEMPENHO – DE	Pontuação
01. Em relação à Detecção de Veículos por Faixas:	
01.01. Detecta veículos com sensores únicos para todas as faixas de rolamento, através de processamento único para todas elas;	00
01.02. Detecta veículos com sensores individuais por faixa de rolamento, através de processamento individual em cada uma delas, sem que haja prejuízo na detecção e processamento das demais faixas, no caso de falha em uma delas;	30
02. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizado são baseados em:	
02.01. Algoritmos simétricos e assimétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	10
02.02. Algoritmos puramente simétricos (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.) apresentado junto à proposta técnica;	05
03. Os algoritmos do sistema de criptografia utilizam chaves:	
03.01. De 128 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	05
03.02. Maiores que 128 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	10
03.03. Maiores que 512 bits e menores ou iguais a 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	15
03.04. Maiores que 1024 bits (comprovado através de laudos de instituições públicas ou privadas, fundações de pesquisas e etc.);	20
04. Número de faixas de trânsito monitoradas simultaneamente pelo equipamento:	
04.01. Monitora 04 (quatro) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	30
04.02. Monitora 03 (três) faixas de trânsito na mesma direção e sentido;	20

Observação: Os itens 1 e 5 do Fator de Desempenho deverão ser comprovados na demonstração do sistema proposto

1.3.4 – Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento (CD)

COLETA DE DADOS (CD)	Pontuação
01. Forma de Coleta de Dados e Imagens:	
01.01. Manual (através de interface para transmissão de dados padrão RS-232, RS-485 ou similar)	05
01.02. Possibilita a transmissão dos dados on line através de conexão <i>Ethernet</i> , Modem, via GSM ou similar	30

A análise, avaliação e conseqüente pontuação da proposta técnica apresentada pela licitante, referente ao Anexo III, será feita pela comissão técnica da SMT, mediante aplicação da fórmula a seguir:



PT (Anexo III) = [somatório de SS x 2] + [somatório de PE x 2] + [somatório de QL x 2] + [somatório de DE x 5] + [somatório de CD x 5]

Onde:

SS = Fator Suporte de Serviços - peso de ponderação = 2 (dois);

PE = Fator Prazo de Entrega e Ativação - peso de ponderação = 2 (dois);

DE = Fator Desempenho - peso de ponderação = 5 (cinco);

CD = Forma da Coleta de Dados e Imagens do Equipamento - peso de ponderação = 5 (cinco).



PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO



31 - Anexo IV
Descrição dos Serviços e Obrigações

1.1 - Este anexo contém a relação dos principais serviços e obrigações que se fazem necessários para adimplir a solução proposta no Projeto Básico e seus anexos:

1.2 Serviços e Obrigações

1.2.1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessário ainda pintura personalizada nos próprios equipamentos conforme indicação da CONTRATANTE.

1.2.2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.

1.2.3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.

1.2.4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.

1.2.5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.

1.2.6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

1.2.7 - Utilizar softwares necessários desenvolvidos para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos do(s) local(is) em que estiver instalado o equipamento contratado.

1.2.8 - Visando um melhor planejamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

- a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimentos da mesma e do IPVA;
- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, Pilões,

CEP: 74.884-092

Fones: (62) 3524-6320

Fax: (62) 3524-6315

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)



- 1.2.8.1 - Para garantir o bom atendimento deste item a CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.
- 1.2.9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo CONTRATANTE.
- 1.2.10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e restabelecer as condições iniciais das vias, como estavam antes da instalação dos equipamentos.
- 1.2.11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metroológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metroológicas), conforme legislação vigente.
- 1.2.12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2.13 - Quando solicitado pela CONTRATANTE, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.
- 1.2.14 - Ficará a cargo da CONTRATADA as providências que se façam necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: gestão junto às concessionárias de energia elétrica e telefone, inclusive, quanto ao pagamento do consumo de energia elétrica.
- Observação: Para elaboração da proposta deverá ser previsto um número de 15.000 (quinze mil) multas impressas e envelopadas por mês.

PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda
CREA 5759/D-GO



32 - ANEXO V - CROMOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO

Mês do Contrato	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas	Valor	Velocidade com Indicador	Semifóro, Velocidade e Parada	TOTALS
1º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		0	24	
	Valor		R\$	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		4	48	
	Valor		R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 130.000,00
3º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		8	72	
	Valor		R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00
4º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		12	96	
	Valor		R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 270.000,00
5º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		24	120	
	Valor		R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 360.000,00
6º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		36	144	
	Valor		R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 450.000,00
7º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		48	168	
	Valor		R\$ 120.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 540.000,00
8º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		60	192	
	Valor		R\$ 150.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 630.000,00
9º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		72	216	
	Valor		R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 720.000,00
10º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		78	227	
	Valor		R\$ 195.000,00	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
11º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		78	227	
	Valor		R\$ 195.000,00	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
12º Mês	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		78	227	
	Valor		R\$ 195.000,00	R\$ 567.500,00	R\$ 762.500,00
TOTALS	Quantidade de faixas monitoradas/implantadas		576	1761	
	Valor Total		R\$ 1.245.000,00	R\$ 4.402.500,00	R\$ 5.647.500,00

1º Ano	R\$	5.647.500,00
2º Ano	R\$	9.150.000,00
3º Ano	R\$	9.150.000,00
4º Ano	R\$	9.150.000,00
TOTAL	R\$	33.097.500,00

PAULO AFONSO SANCHES - CEL. QOPM/RR
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Carlos Alberto de Miranda

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
FLS.: 198
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

33 - ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

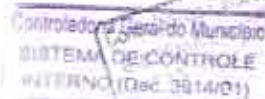
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT E A EMPRESA _____, VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº _____/2007.

Pelo presente Instrumento e entre si, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta capital na Avenida Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.809.287/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. _____ e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (residência), portador da carteira de identidade número _____, emitida pela SSP do Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, de execução indireta, regido pela Lei Federal número 8.666/93, com as alterações posteriores, de conformidade com o contido no Edital de Concorrência nº _____/2007, processo nº xxxxxxxx/2007, e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto deste contrato é a **prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos** para a automatização de fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia - Estado de Goiás, com o registro da imagem do cometimento da infração e serviços relacionados, tais como, arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração, impressão e envelopamento da multas após validadas pela autoridade de trânsito competente, mais a atualização tecnológica dos equipamentos e serviços contratados, sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários, conforme descrito abaixo:

- 1) - Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo; e Equipamento Fixo Medidor de Velocidade, Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres.



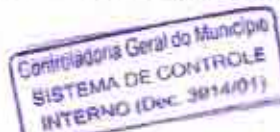
Este **CONTRATO** está vinculado a todos os termos, equipamentos serviços indicados no objeto do Edital de Concorrência nº...../2007 e seus anexos, assim como todas as condições, responsabilidades e obrigações ali ou em seus Anexos contidos, também contidos na Proposta da **CONTRATADA**, que são documentos que passam a integrar o presente **CONTRATO** como se aqui houvessem sido fielmente transcritos.

2.1 - Os equipamentos eletrônicos a serem implantados conforme o objeto deste contrato são:

- a) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;
- b) Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Instalar, implantar e ativar os equipamentos relacionados no OBJETO deste instrumento, nos locais, quantidades e prazos definidos por cada ordem de serviço, conforme preceitos legais vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções do CONTRAN. Além do disposto, para os equipamentos fixos, todas as obras civis necessárias para implantação dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor, sendo necessária ainda, pintura personalizada, nos próprios equipamentos, conforme indicação da Contratante.
- 2 - Manter os equipamentos contratados bem como fazer as manutenções preventivas corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposição de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo ou acidente que danifique o mesmo.
- 3 - Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, softwares e pessoal especializado, em quantidades compatíveis.
- 4 - Assessorar e auxiliar a contratante no processamento das multas de trânsito com imagem para fins de consistência e validação das infrações de trânsito através da autoridade de trânsito competente.
- 5 - Gerenciar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas no computador da contratante por meio da Internet.
- 6 - Imprimir e envelopar as infrações de trânsito validadas conforme modelo e especificações fornecida pela CONTRATANTE.
- 7 - Desenvolver os softwares necessários para o bom atendimento do presente contrato e fornecer as estatísticas do fluxo de veículos dos locais em que estiverem instalados os equipamentos contratados.
- 8 - Visando um melhor planejamento da Contratante, a Contratada deverá fazer o acompanhamento de todas as multas válidas e emitidas até o momento da sua baixa ou pagamento, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Previsão do pagamento e receita das multas segundo datas de vencimento da mesma e do IPVA;



- b) Condição da multa, ou seja, se foi paga, como ficou a distribuição dos valores e/ou parcelamento; se foi baixada, qual o motivo, quantas e quais multas estão em atraso;
- c) E fornecer relatórios mensais de todo o acompanhamento aqui descrito.

8.1 - Para garantir o bom atendimento deste Item a Contratante fornecerá a Contratada o acesso a todas as informações necessárias e pertinentes que deverão ser mantidas em sigilo absoluto.

9 - A empresa se obriga a facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços através de prepostos tecnicamente qualificados e previamente identificados pelo Contratante.

10 - Retirar os equipamentos contratados quando findo contrato e estabelecer as condições iniciais das vias, antes da instalação dos equipamentos.

11 - Solicitar e executar a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO (quando se tratar de funções metrológicas) e a declaração de conformidade de desempenho por entidades por ele credenciadas (quando se tratar de funções não metrológicas), conforme legislação vigente.

12 - Atender todas as condições, procedimentos, serviços e características previstas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos como se aqui estivessem transcritos.

13 - Quando solicitado pela Contratante, ou por força maior, como por exemplo, determinação judicial, os equipamentos fixos instalados deverão ser retirados ou remanejados sem ônus adicional. E neste caso será respeitado um tempo e/ou valor mínimo de locação equivalente a 02 meses de operação.

14 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Prover a ligação e o fornecimento de energia elétrica em cada local de instalação dos equipamentos citados na Cláusula Primeira, sem custo para a **CONTRATADA**.

2 - Prover o fornecimento de serviços de telecomunicação, necessários para o acesso remoto aos equipamentos instalados;

3 - Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA** em função deste **CONTRATO**, pontualmente nas datas de vencimento. E expedir as ordens de serviços de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato.

4 - Fornecer à **CONTRATADA** um relatório mensal das reclamações ou recursos que eventualmente possa ter dos equipamentos ou serviços contratados.

5 - Estabelecer os limites de velocidades nos locais em que os equipamentos de fiscalização eletrônica vão operar, bem como sinalizar de acordo com a legislação em vigor.



- 6 - Disponibilizar, sem ônus à **CONTRATADA**, o acesso ao Cadastro Geral de Veículos para o processamento e impressão dos Autos de Infração/Notificação.
- 7 - Dentro dos modos e prazos legais em vigência e de modo a não prejudicar a eficiência do presente contrato, validar as informações e multas registradas pelos equipamentos contratados, receber, conferir e postar mensalmente todas as notificações impressas, envelopada e entregues pela **CONTRATADA**.
- 8 - Fiscalizar todos os serviços, através de seus agentes, sempre que desejado e informar expressamente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade nos equipamentos ou serviços contratados.
- 9 - Fornecer os locais onde serão instalados os equipamentos.
- 10 - Solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a mudança de local de qualquer equipamento, desde que precedidos de estudos técnicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES

- 1 - O valor deste contrato é estimado em R\$... (...) e os preços a serem praticados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE (UNIDADE)
01	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade com Indicador Externo;	R\$ _____ / Mês, por faixa monitorada	78 faixas
02	Equipamento Fixo Medidor de Velocidade e Registrador de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestre	R\$ _____ / Mês, por faixa monitorada	227 faixas

Observação: Quantidades previstas, devendo ser instalado quantitativo de acordo com as necessidades e critérios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1 - A **CONTRATADA** emitirá medição mensal referente aos serviços prestados onde deverá ser indicado a quantidade de faixas de rolamento fiscalizadas pelos equipamentos em operação, no respectivo mês. Estas medições serão aprovadas pela **CONTRATANTE**.
 - 1.1 - A faixa de pista fiscalizada será considerada operante quando o equipamento correspondente estiver lacrado, e em condições de funcionamento.
 - 1.2 - Ao aprovar a medição, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento, a **CONTRATANTE** informará, formalmente, à **CONTRATADA**, o valor para pagamento.



1.3 - A CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento das faturas (notas fiscais), procederá ao respectivo pagamento, desde que as mesmas estejam corretamente emitidas, sendo que em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, com base no IGPM, *pró rata die*, aplicando-se o mesmo índice em caso de antecipação de pagamento.

2 - No caso da paralisação parcial da operação ou do funcionamento do (s) equipamento (s) contratado (s), por motivo (s) onde a CONTRATADA tenha dado causa como, por exemplo, problemas na operação, o pagamento será de acordo com o número de dias em que o equipamento esteve funcionando, com a seguinte fórmula: o valor das faixas monitoradas, ou do equipamento correspondente pelo mês contratado dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias em operação.

3 - No caso da paralisação de todos os equipamentos contratados a CONTRATANTE nada pagará a CONTRATADA pelo período da paralisação, para tanto e de modo a não ferir as previsões de tempo e valores decorrentes deste contrato o período ou tempo da citada paralisação deverá ser compensada no final do contrato como objetivo de adimplir.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas pelos respectivos **CONTRATOS** serão empenhadas pela Contratante à conta da seguinte dotação orçamentária 2007.4301.26.452.0026.2054.339039.0020 da vigente Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, sendo o 1º (primeiro) reajuste no 12º (décimo-segundo) mês após o início de vigência do contrato, sendo o valor reajustado desde a data limite para apresentação das propostas, de acordo com a Lei No. 10.192, artigo 3º, parágrafo 1º, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços - IGP da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao objeto licitado, verificando a partir da data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal:

$P = P_0 + R$, sendo

$R = P_0 \left(\frac{GP - 1}{GP_0} \right)$, onde

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

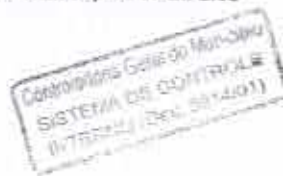
R = Valor do Reajuste

GP = Índice Geral de Preços, coluna 2 – Disponibilidade Interna, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da F.G.V (Fundação Getúlio Vargas), relativo ao mês do reajuste procurado.

GP₀ = Mesmo índice acima, porém relativo ao mês de apresentação da proposta.



2 - Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta da contratação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem direito a reembolso.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - Os serviços e fornecimentos integrantes do **OBJETO** deste **CONTRATO**, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o dispositivo nos arts. 67, 69, 73, Inciso I e §§ 2º e 3º, 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços a partir do recebimento de cada ordem de serviço específica.
- 3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/ DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 - O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data da assinatura e expirará 48 (Quarenta e oito) meses (prorrogáveis, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua), a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, conforme **OBJETO** deste contrato.
- 2- Obrigatoriamente na data da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de execução contratual à **CONTRATANTE**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, ficando facultado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta nº 1.6, Agência 3000, Banco nº 104 – Caixa Econômica Federal. A **CONTRATADA** deverá se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia-GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b)- Seguro-garantia; ou,
Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

c)- Fiança Bancária.

48

000073



- Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A CONTRATADA que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia- GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 2.1 -A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - 2.2- A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - 2.3- A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
 - 2.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
 - 2.5- A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.6- A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, INADIMPLÊNCIA E MULTA

- 1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido quando apresentarem os motivos elencados nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei de Licitações.
- 2 - Uma vez rescindido este Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a continuidade dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprover, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados. A CONTRATANTE poderá reter as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, até o limite necessário para cobertura de eventuais multas, juros, prejuízos e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 3 - Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.
- 4 - A inadimplência por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da rescisão contratual;